



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 28 / 2017

PREGÃO ELETRÔNICO

(PROCESSO SEI Nº 0005883-65.2016.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) Portaria nº 427, de 17/02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.828, de 21/02/2017, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 25 / 07 / 2017
Horário: 10:30 (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefones 68-3302-0345/0347, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasnet.gov.br.
- 2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.
- 2.4. É facultado ao (à) PREGOIEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.
- 2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Modelo de Ordem de Serviço

2.6. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.1. O Contrato (Anexo II) deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de ar condicionado, modelo ACJ e SPLIT, pertencente ao Poder Judiciário, na Capital e Interior do Estado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3.2. Quantidade máxima do objeto ora licitado:

GRUPO 01 - COMARCA DE RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	anual	462
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	anual	294
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	anual	570
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	anual	534
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	anual	228
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	anual	144
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S.	anual	282

8	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	anual	264
9	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	unid	100
10	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	unid	100
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	anual	198
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	anual	96
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	anual	264
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	anual	132
15	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	unid	20
16	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	unid	20
17	Especificação	Percentual de Desconto	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	____%	
GRUPO 02 - ACRELÂNDIA, PLÁCIDO DE CASTRO, VILA CAMPINAS E CAPIXABA			
Itens	Especificação	Unidade	Quantidade
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	anual	84
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	anual	24
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	anual	48
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	anual	72
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	anual	42
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	anual	12
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S.	anual	24
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	anual	36
26	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	unid	12
27	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	unid	12
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	anual	72
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	anual	36
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	anual	36
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	anual	18
32	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	unid	6
33	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	unid	6
34	Especificação	Percentual de Desconto	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	____%	
GRUPO - 03 COMARCA DE XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL			
Itens	Especificação	Unidade	Quantidade
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	anual	108
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	anual	132
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	anual	192
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	anual	60
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	anual	54
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	anual	66
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S.	anual	96
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	anual	30
43	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	unid	25
44	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	unid	25
45	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	anual	12
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	anual	6
47	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	anual	72
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	anual	36

49	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU’S	unid	5
50	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU’S	unid	5
51	Especificação Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	___%	Percentual de Desconto
GRUPO 04 - COMARCA DE SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS			
Itens	Especificação	Unidade	Quantidade
52	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU’S	anual	36
53	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU’S	anual	72
54	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU’S	anual	48
55	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU’S	anual	24
56	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU’S	anual	18
57	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU’S	anual	36
58	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU’S.	anual	24
59	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU’S	anual	12
60	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU’S.	unid	9
61	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU’S	unid	9
62	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU’S	anual	12
63	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU’S	anual	6
64	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU’S	anual	12
65	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU’S	anual	6
66	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU’S	unid	2
67	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU’S	unid	2
68	Especificação Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	___%	Percentual de Desconto
GRUPO 05 - COMARCA DE FEIJÓ, TARAUCÁ E JORDÃO			
Itens	Especificação	Unidade	Quantidade
69	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU’S	anual	36
70	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU’S	anual	36
71	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU’S	anual	60
72	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU’S	anual	36
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU’S	anual	18
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU’S	anual	18
75	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU’S.	anual	30
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU’S	anual	18
77	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU’S.	unid	9
78	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU’S	unid	9
79	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU’S	anual	24
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU’S	anual	12
81	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU’S	anual	36
82	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU’S	anual	18
83	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU’S	unid	5
84	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU’S	unid	5
85	Especificação Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	___%	Percentual de Desconto

GRUPO 06 - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, RODRIGUES ALVES, E PORTO WALTER			
Itens	Especificação	Unidade	Quantidade
86	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	anual	192
87	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	anual	144
88	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	anual	132
89	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	anual	192
90	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	anual	96
91	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	anual	72
92	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	anual	66
93	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	anual	96
94	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	unid	33
95	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	unid	33
96	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	anual	84
97	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	anual	42
98	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	anual	48
99	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	anual	24
100	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	unid	7
101	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	unid	7
102	Especificação	Percentual de Desconto	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	%	

3.3. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@tjac.jus.br.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação será ampla para todos os licitantes, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todos as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, notadamente os artigos. 42 a 49.

7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

7.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá inserir proposta, exclusivamente no sistema eletrônico - portal de compras do governo federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores e o percentual de desconto que serão aplicados sobre cada item que compõe o GRUPO – custos de peças e custos de mão-de-obra, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, limitados a duas casas decimais, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3.1. Para os itens **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO**, a licitante ofertará o **VALOR TOTAL** dos serviços, de acordo com o modelo formulário de proposta (anexo III).

Esclarece-se que as manutenções serão realizadas bimestralmente pela quantidade de equipamentos de cada Comarca, conforme Termo de Referência. No item 3.2. do edital e no modelo formulário de proposta estão descritas a quantidade anual de manutenções, haja vista que o sistema eletrônico impossibilita a unidade de medida bimestral.

8.3.2. Para os itens **PEÇAS**, a licitante ofertará o **PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a Tabela Oficial de Preços dos fabricantes, adotando a metodologia a seguir:

8.3.2.1. Exemplos:

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS

VALOR DA PROPOSTA E DO LANCE A SER EFETUADO NO COMPRASNET	PERCENTUAL DE DESCONTO CORRESPONDENTE A PROPOSTA E LANCES OFERTADOS
RS 100,00	Caso o licitante insira o valor de RS 100,00 no COMPRASNET, representará um percentual de desconto de 0,00%. Ou seja, nada de desconto.
RS 99,50	Caso o licitante insira o valor de RS 99,50 no COMPRASNET, representará um percentual de desconto de 0,5%.
RS 99,00	Caso o licitante insira o valor de RS 99,00 no COMPRASNET, representará um percentual de desconto de 1,00%.
RS 98,00	Caso o licitante insira o valor de RS 98,00 no COMPRASNET, representará um percentual de desconto de 2,00%.

8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

8.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

9.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em jornal de grande circulação; ou

c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa, válida na apresentação da proposta, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, no Sistema de Ar Condicionado SPLIT e ACJ especificados neste documento, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa interessada em prestar os serviços objeto deste termo de referência;

9.4.2 No Mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que a empresa executou ou está executando contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência;

9.4.3 Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação da execução de todos os serviços relacionados abaixo:

9.4.4 Manutenção de Sistema de Ar Condicionado tipo ACJ e Split;

9.4.5 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível técnico ou superior ou técnico equivalente devidamente reconhecido pelo CREA, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção com características semelhantes às do objeto desta contratação.

9.4.6 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

9.5 Outros Documentos

9.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

9.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;

9.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.5.5. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;

9.5.6. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo IV).

9.6. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação Habilitação Jurídica constante no subitem 9.1, de Regularidade Fiscal exigida nos subitens 9.2, e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira exigida no subitem 9.4, se optar pelo SICAF desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura da sessão pública deste pregão. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão);

9.8. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9. A critério do pregoeiro, caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

9.10. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.11. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar documentação de habilitação atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, sob pena de inabilitação e imposição das penalidades previstas no edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. Será desclassificada a Proposta que:

12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme metodologia descrita no item 8.

13.2.1. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO, desde que cada item esteja dentro do valor de referência

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

13.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta,

com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone fixo e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.3. Proposta e Planilha de Formação de Preços, especificando o valor, expresso em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexos II e III deste Edital.

15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

15.2. Omissos o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 15.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Por Grupo, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço para o Grupo, desde que cada item esteja dentro da margem de referência para a licitação.

16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

16.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

- 16.6.9. Estudos setoriais;
- 16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.6. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

17.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

17.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

17.7.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos esboçados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

17.9. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

17.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações das partes constam nas Cláusulas Sétima e Oitava do Anexo II - Minuta de Contrato deste Edital.

21. DOS SERVIÇOS, PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA

21.1. As condições de serviços, prazos e garantias constam no item 8 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

22. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

22.1. As especificações do fornecimento de peças encontra-se no item 9 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As condições do pagamento constam na Cláusula Décima do Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.

24. DAS PENALIDADES

24.1. As penalidades constam na Cláusula Décima Segunda do Anexo II - Minuta de Contrato deste Edital.

25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. O fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.
 25.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.
 25.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 25.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 25.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
 25.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 25.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
 26.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
 27.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
 27.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
 27.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
 27.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
 27.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
 27.6.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
 27.6.2. A manutenção das condições do contrato original.
 27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora Denise Castelo Bonfim
 Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este termo de referência se destina a descrever, de forma detalhada e com o nível de precisão adequado, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de ares condicionados, modelo ACJ e SPLIT, pertencente ao Poder Judiciário, na Capital e Interior do Estado.

1.2 O presente Termo de Referência foi elaborado com base Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520, de 17/07/2001 e nas demais disposições legais, normativas e regulamentares indicadas no corpo do Edital e seus Anexos.

1.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério menor preço, no regime de execução indireta, do tipo menor preço por grupo e maior percentual de desconto, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa MPOG nº 02/08 e demais legislações pertinentes.

1.4 Enquadramento de Serviço Comum para efeito do Decreto nº 5.450/2005: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de empresa especializada na manutenção de ar condicionado é definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o artigo quarto, caput e parágrafo primeiro, do Decreto nº 5.450 de 2005.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de ares condicionados, modelo ACJ e SPLIT, pertencente ao Poder Judiciário, na Capital e Interior do Estado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O contrato que o Tribunal mantém com esse objeto encontra-se vencido desde 23.12.2016. A contratação anual visa à solução célere de falhas apresentadas nos sistemas de ar condicionado nas unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na Capital e Interior do Estado, bem ainda evitar prejuízos e o agravamento da degeneração do maquinário parte do patrimônio do Poder Judiciário Acreano.

3.2 A descontinuidade dos serviços pode comprometer a saúde de servidores e magistrados, bem como o conforto térmico de unidades do Tribunal e, consequentemente, inviabilizar a execução das atividades desta Corte nos locais afetados.

3.3 Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores do TJ/AC, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizá-los, consoante o Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2/2008.

3.4 O agrupamento em Grupos não é vedado pelos Tribunais de Contas, contudo, deve ser demonstrado que os serviços possuem a mesma natureza, a reunião é vantajosa e, por fim, que o caráter competitivo da licitação não será ofendido.

DA NATUREZA

O informativo de Jurisprudência sobre licitações e Contratos nº 147, do Tribunal de Contas da União, traz julgado expresso sobre a possibilidade de agrupamento em lotes para serviços de mesma natureza:

É lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. **(Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).**

Segundo documento de fl. 76, a Diretora de Finanças informa que os serviços têm classificação contábil iguais (3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ), ou seja, possuem a mesma natureza.

Nesse sentido:

É indevida a realização de licitações distintas para a contratação de serviços de igual natureza, ainda que em locais diversos, quando os potenciais interessados são os mesmos, por contrariar o art. 23, §5º, da Lei no 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 1780/2007 – Plenário)

DA VANTAJOSIDADE

A contratação por grupo diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, desde o registro e autuação do processo administrativo, a publicação com ônus da licitação, entre outros procedimentos que demandam despesas administrativas durante a vigência do contrato.

Em razão das características e necessidades específicas dos serviços pretensos a se contratar e visando preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços, é imprescindível um serviço eficaz que não acarrete sua descontinuidade, vistos que poderá comprometer a saúde de seus colaboradores, servidores e magistrados, e, ainda, o público em geral, que busca a garantia da prestação jurisdicional.

O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que o desmembramento em itens exigiria a contratação de equipes para a prestação dos serviços mencionados, onerando a contratação.

Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores do TJ/AC, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizá-los, consoante o Decreto nº 2.271/1997..

DA COMPETITIVIDADE

A orientação constante no acórdão mencionado pela assessoria (Acórdão TCU nº 491/2012) é de que o agrupamento não implique diminuição da competitividade.

Depreende-se dos autos que há, no mercado local, pelo menos 04 (quatro) participantes interessados na licitação, o que evidencia que o agrupamento dos serviços não restringirá o caráter competitivo do certame.

4. ROL DE EQUIPAMENTOS OBJETO DA MANUTENÇÃO

GRUPO 01 - COMARCA DE RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	462
2.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	294
3.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	570
4.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	534
5.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	228
6.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144
7.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S.	Anual	282
8.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	264
9.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	100
10.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	100
11.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	198
12.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	96
13.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	264
14.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	132
15.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	20
16.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	20
17.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

GRUPO 02 - ACRELÂNDIA, PLÁCIDO DE CASTRO, VILA CAMPINAS E CAPIXABA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
18.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	84
19.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	24
20.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
21.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	72
22.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	42
23.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	12

24.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
25.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	36
26.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Und	12
27.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	12
28.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	72
29.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	36
30.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
31.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	18
32.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	6
33.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	6
34.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

GRUPO – 03 COMARCA DE XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
35.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	108
36.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	132
37.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	192
38.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	60
39.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	54
40.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	66
41.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	96
42.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	30
43.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	25
44.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	25
45.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	12
46.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	6
47.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	72
48.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
49.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	5
50.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	5
51.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

GRUPO 04 - COMARCA DE SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
52.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	36
53.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72
54.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
55.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	24
56.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	18
57.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	36
58.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
59.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	12
60.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	9
61.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	9
62.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	12
63.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	6
64.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	12
65.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	6
66.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	2
67.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	2
68.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

GRUPO 05 - COMARCA DE FELJÓ, TARAUCÁ E JORDÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
69.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	36
70.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	36
71.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	60
72.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	36
73.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	18
74.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	18
75.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	30
76.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	18
77.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Und	9

78.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	9
79.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	24
80.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 0612.000 BTU'S	Anual	12
81.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicio04nadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
82.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	18
83.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	5
84.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	5
85.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

GRUPO 06 - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, RODRIGUES ALVES, E PORTO WALTER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
86.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	192
87.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144
88.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	132
89.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	192
90.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	96
91.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72
92.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	66
93.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	96
94.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	33
95.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	33
96.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	84
97.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 0612.000 BTU'S	Anual	42
98.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicio04nadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
99.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
100.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	7
101.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	7
102.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

5. ROL DE EQUIPAMENTOS – LOCAL/ESPECIFICAÇÃO

GRUPO 01 - FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165. Centro. 69.900-064 – Rio Branco-AC (68) 3211-5450

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
3º Piso Corredor	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
3º Piso Corredor	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
3º Piso Corredor	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
3º Piso Corredor	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
CEMAN CENTRAL DE MANDADOS	42194	1	SPLIT	ELETROLUX	18000
	25898	1	SPLIT	MIDEA	24000
	11310	1	ACJ	SPRINGER	30000
	32012	1	SPLIT	HITACHI	36000
	S/PAT	1	SPLIT	GREE	30000
Direção do Foro	29174	1	SPLIT	MIDEA	18000
Distribuidor Recepção	34483	1	SPLIT	CARRIER	18000
Distribuidor Sala de Reunião	33089	1	SPLIT	CARRIER	60000
Distribuidor	32537	1	SPLIT	CARRIER	60000
Distribuidor Sala de Audiência	25094	1	SPLIT	MIDEA	24000
VARA DE REGISTRO PÚBLICOS	37590	1	SPLIT	GREE	13000
Registro Público Gabinete	37130	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Registro Públicos Sala Juiz	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
Vara de Registro Público	27756	1	SPLIT	MIDEA	24000
Vara de Registro Público	34187	1	SPLIT	HITACHI	36000
Vara de Registro Públicos	5035	1	ACJ	SPRINGER	10500
Vara de Registro Públicos -Secretaria	34187	1	SPLIT	HITACHI	36000
Defensoria Pública	34220	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Sala dos Agentes	18153	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Sala dos Agentes	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito	25036	1	ACJ	CONSUL	21000
Depósito Jairo	-	1	ACJ	SPRINGER	7500
Depósito Jairo	13479	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito Jairo	33234	1	ACJ	SPRINGER	21000
Sala Depósito	8839	1	ACJ	SPRINGER	21000

Depósito Jairo	18138	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito Jairo	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	7500
SEDOGE - Sala Jairo	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	21000
Sala Jairo	13478	1	ACJ	SPRINGER	30000
Sala Jairo	-	1	ACJ	SPRINGER	7500
Copeira e Carregadores	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	7500
Sala de Armas	18143	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Sala Judiciaria - OFICIAIS	-	1	ACJ	SPRINGER	7500
3ª Vara da Família - Assessoria	34182	1	SPLIT	CARRIER	18000
3ª Vara da Família - Gab. Juiz	36093	1	SPLIT	MIDEA	9000
3ª Vara da Família - Assessoria	33882	1	SPLIT	SPRINGER	18000
3ª Vara da Família Recepção	33834	1	SPLIT	CARRIER	36000
3ª Vara da Família - Sala de Audiência	26875	1	SPLIT	CARRIER	24000
2ª Vara de Família Sala de Conciliação	22561	1	SPLIT	HITACHI	9000
2ª Vara de Família Assessoria	34025	1	ACJ	SPRINGER	7500
2ª Vara de Família Assessoria	39170	1	SPLIT	MIDEA	7000
2ª Vara da Família Assessoria	34193	1	SPLIT	HITACHI	48000
2ª Vara da Família Conciliação	36095	1	SPLIT	CARRIER	18000
2ª Vara da Família RECEPÇÃO	36094	1	SPLIT	MIDEA	9000
2ª Vara da Família - Gabinete	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	10000
2ª Vara da Família Gabinete	29170	1	SPLIT	MIDEA	7500
2ª Vara da Família - Cartório	34793	1	SPLIT	CARRIER	60000
2ª Vara da Família - Sala Audiência	33550	1	SPLIT	CARRIER	24000
2ª Vara da Família	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	10000
Guarita	23157	1	ACJ	SPRINGER	10000
Gráfica	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica Recepção	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	9000
Gráfica Recepção	47748	1	SPLIT	GREE	24000
Gráfica Recepção	13691	1	SPLIT	MIDEA	24000
Gráfica	17479	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica	17477	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica	17476	1	ACJ	SPRINGER	21000

Gráfica Laboratório	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	10500
Sala Desing Gráfico	21140	1	ACJ	SPRINGER	30000
Sala Desing Gráfico	21114	1	ACJ	SPRINGER	7500
Coordenadoria Parque Gráfico	17481	1	ACJ	SPRINGER	30000
Coordenadoria Parque Gráfico	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	18000
Recepção Gráfica	24174	1	SPLIT	HITACHI	9000
	034195	1	SPLIT	HITACHI	60000
	33884	1	SPLIT	CARRIER	12000
1ª Vara Cível - Cartório	022580	1	SPLIT	DIVERSOS	24000
	036429	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	37070	1	SPLIT	GREE	9000
	34022	1	SPLIT	HITACHI	18000
2ª Vara Cível - Cartório	33553	1	SPLIT	HITACHI	60000
	036428	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	38022	1	SPLIT	HITACHI	18000
2ª Vara Cível - Gab da Juiza	38097	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
2ª Vara Cível -Sala de Audiência	36428	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
4ª Vara Cível Copa	24166	1	SPLIT	HITACHI	12000
4ª Vara Cível - Assessoria	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	24000
Gabinete Juiz - 4º Vara Cível	33820	1	SPLIT	CARRIER	12000
4ª Vara Cível - Sala de Audiência	33878	1	SPLIT	SPRINGER	18000
4ª Vara Cível - Assessoria	048270	1	SPLIT	CARRIER	48000
3ª Vara Cível Gabinete do Juiz	24168	1	SPLIT	HITACHI	12000
3ª Vara Cível Sala de Audiência	33822	1	SPLIT	CARRIER	30000
3ª Vara Cível Recepção	33875	1	SPLIT	SPRINGER	18000
3ª Vara Cível	33876	1	SPLIT	SPRINGER	18000
3ª Vara Cível Sala dos Estagiários	24167	1	SPLIT	HITACHI	12000
3ª Vara Cível Assessoria do Juiz	33823	1	SPLIT	CARRIER	30000
Sala de Informática	55604	1	SPLIT	KOMECO	30000
Asmac Recepção	37592	1	SPLIT	GREE	13000
Asmac - Gabinete	37060	1	SPLIT	ELETROLUX	24000

5ª Vara Cível - Gabinete	55602	1	SPLIT	KOMECO	30000
5ª Vara Cível Sala de Audiência	55603	1	SPLIT	KOMECO	30000
5ª Vara Cível Recepção	29620	1	SPLIT	MIDEA	12000
5ª Vara Cível Recepção	29627	1	SPLIT	MIDEA	24000
5ª Vara Cível Recepção	56604	1	SPLIT	KOMECO	30000
Sala Sistema	55604	1	SPLIT	KOMECO	30000
Sala Sistema	S/PAT	1	ACJ	CONSUL	10000
1ª Vara de Família Assessoria	24170	1	SPLIT	HITACHI	9000
1ª Vara de Família Gabinete Juiz	24165	1	SPLIT	HITACHI	12000
1ª Vara da Família Sala de Audiência	24164	1	SPLIT	HITACHI	18000
1ª Vara da Família Recepção	022579	1	SPLIT	HITACHI	18000
1ª Vara de Família - Sala Conciliação	34179	1	SPLIT	MIDEA	9000
1ª Vara de Família de Audiência de Conciliação	8010	1	ACJ	SPRINGER	21000
1ª Vara de Família - Cartório	024162	1	SPLIT	HITACHI	60000
Corredor 1º Piso	55672	1	SPLIT	ELGIN	60000
Protocolo	34221	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Protocolo	46267	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Corredor 2º Piso	55644	1	SPLIT	ELGIN	60000
Corredor 2º Piso	55645	1	SPLIT	MIDEA	60000
Corredor 1º Piso	55673	1	SPLIT	ELGIN	60000
Depósito Administração Fórum	36440	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria Militar	33879	1	SPLIT	HITACHI	18000
Assessoria Militar	14455	1	ACJ	SPRINGER	10000
Contador	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
Contador	55628	1	SPLIT	KOMECO	18000
Centro Cultural	47748	1	SPLIT	MIDEA	24000
Centro Cultural	5858	1	SPLIT	SEGTRON	36000
Centro Cultural	55643	1	SPLIT	ELGIN	60000
Centro Cultural	13692	1	SPLIT	GREE	24000
CEJUS	33088	1	SPLIT	CARRIER	58000
CEJUS	32538	1	SPLIT	CARRIER	60000
1ª Vara da Fazenda - Gabinete Juiz	37591	1	SPLIT	GREE	13000

1ª Vara da Fazenda - Asse. Juiz	47276	1	SPLIT	SPRINGER	12000
1ª Vara da Fazenda Pública- Secretaria	32444	1	SPLIT	HITACHI	36000
1ª Vara da Fazenda - Sala Audiência	47275	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Vara de Órfãos e Sucessões	S/PAT	1	SPLIT	GREE	9000
Vara de Órfãos e Sucessões	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	42000
Vara de Órfãos e Sucessões	27142	1	SPLIT	MIDEA	18000
2ª Vara da FZ Púb Secretária	43991	1	SPLIT	GREE	24000
2ª Vara da FZ Púb Cartório	S/PAT	1	SPLIT	GREE	24000
2ª Vara da FZ Púb. Recepção	033821	1	SPLIT	CARRIER	12000
2ª Vara da FZ Púb. Gab. Juiz	033880	1	SPLIT	SPRINGER	18000
2ª Vara da FZ Púb. Sala de Aud.	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	36000
2ª Vara da FZ Pública Assessoria	36097	1	SPLIT	MIDEA	18000
2ª Vara da FZ Púb. Copa	034178	1	SPLIT	MIDEA	9000

FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	104
ACJ	33
TOTAL	137

GRUPO 01 - PISCOSSOCIAL					
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165. Centro. 69.900-064 – Rio Branco-AC (68) 3211-5438					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
1º Vara da Família - Psicólogo Raimundo	33825	1	SPLIT	SPRINGER	36000
1ª Vara da Família - Assistente Social Ana Paula	48736	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
2ª Vara da Família - Psicóloga Cláudia	S/P	1	SPLIT	HITACHI	36000
2º Vara da Família - Assitencia Social Vanessa	41655	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
3 º Vara da Família - Psicólogo	41652	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
3º Vara da Família - Psicóloga Silvia	41654	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Recepção Piscossocial	33087	1	SPLIT	CARRIER	60000

3 ° Vara da Família - Assistente Social - ANA	41653	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
---	-------	---	-------	-----------	-------

PSICOSSOCIAL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	8
ACJ	0
TOTAL	8

GRUPO 01 - PALÁCIO DA JUSTIÇA					
Endereço: Rua Benjamin Constant, 277. Centro. 69.905-072 – Rio Branco-AC (68) 3211-5560					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Biblioteca	25745	1	SPLIT	HITACHI	60000
	25744	1	SPLIT	HITACHI	42000
Sala de Estudo	55862	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala de Exposição 1	25116	1	SPLIT	HITACHI	36000
	25117	1	SPLIT	HITACHI	36000
Administração	25114	1	SPLIT	MIDEA	24000
Copa	25115	1	SPLIT	HITACHI	36000
Presidência	25738	1	SPLIT	HITACHI	36000
Sala de Exposição 2	25741	1	SPLIT	HITACHI	42000
Sala de Documentação	25113	1	SPLIT	MIDEA	18000
Plenário	25739	1	SPLIT	HITACHI	60000
	25740	1	SPLIT	HITACHI	60000
	25743	1	SPLIT	HITACHI	60000
Auditório	57740	1	SPLIT	HITACHI	60000
Auditório	S/P	1	SPLIT	HITACHI	60000
Sala de Som	25112	1	SPLIT	MIDEA	9000

PALÁCIO DA JUSTIÇA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	16

ACJ	0
TOTAL	16

GRUPO 01 - OUVIDORIA					
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165. Centro. 69.900-064 – Rio Branco-AC (68) 3211-5562					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Ouvidoria	38971	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Ouvidoria	33877	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Ouvidoria	28178	1	SPLIT	MIDEA	18000
Ouvidoria	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Ouvidoria	36096	1	SPLIT	CARRIER	18000

OUVIDORIA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	4
ACJ	0
TOTAL	4

GRUPO 01 - CENTRO MÉDICO					
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 811. Centro. 69.900.333 – Rio Branco-AC (68) 3211-5549					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Recepção I	7038	1	ACJ	SPRINGER	21000
Clínico	25033	1	ACJ	CONSUL	10000
	25034	1	ACJ	CONSUL	10000
Sala Espera	13510	1	ACJ	SPRINGER	10500
Psicóloga	17954	1	ACJ	NEXTECH	10000
Enfermaria	2066	1	ACJ	SPRINGER	12300
Dentista	12857	1	ACJ	SPRINGER	10500
Fisioterapeuta	S/P	1	ACJ	SPRINGER	12300

Fisioterapeuta	15595	1	ACJ	MULTIPRINT	12000
----------------	-------	---	-----	------------	-------

CENTRO MÉDICO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	9
TOTAL	9

GRUPO 1 – FÓRUM DA AVENIDA CEARÁ					
Endereço: Av. Ceará, 2692. Bosque. 69.900.448 – Rio Branco-AC (68) 3211-5373					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
CURSO CABELEIREIRO	55654	1	SPLIT	ELGIN	60000
	55596	1	SPLIT	KOMECO	30000
Assessoria da VEPMA	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Coordenação VEPMA	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
Sala de Reunião	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
SALA DE PALESTRA	48076	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
	33085	1	SPLIT	CARRIER	58000
Curso Massagista	38031	1	SPLIT	HITACHI	36000
Antiga Sala da Psicologa - VEPMA	41659	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
	41658	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Sala de Computação- VEPMA	41657	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Sala de Audiência - VEPMA	18652	1	SPLIT	CARRIER	60000
	55662	1	SPLIT	ELGIN	60000
Administração	38096	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	34186	1	SPLIT	HITACHI	30000
3º Vara da Fazenda Pública	18159	1	ACJ	ELETROLUX	12000
3ª Vara da Fazenda - Sala do Juiz	55598	1	SPLIT	KOMECO	30000
3ª Vara da Fazenda - Assessoria	41246	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
3ª Vara da Fazenda - Assessoria	54564	1	SPLIT	KOMECO	12000

Conciliação 01	43648	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Conciliação 05	41245	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Conciliação 03	41648	1	SPLIT	KOMECO	12000
Plenário	55651	1	SPLIT	ELGIN	60000
Depósito da Justiça Comunitária	44819	1	SPLIT	ELGIN	24000
Justiça Comunitária	44516	1	SPLIT	ELGIN	24000
3ª Vara da Faz. Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
1º Juizado Criminal	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	36000
1º Juizado Criminal	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	7000
2º Juizado Criminal - Recepção	029172	1	SPLIT	MIDEA	12000
1º Turma Recursal	023943	1	SPLIT	HITACHI	30000
Secretaria 1º Turma recursal	055599	1	SPLIT	KOMECO	30000
Assessor	048733	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Assessor	041647	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
2ª Turma Recursal	029928	1	SPLIT	MIDEA	18000
	023942	1	SPLIT	HITACHI	30000
2ª Turma Recursal - Sessão	55651	1	SPLIT	ELGIN	60000
2ª Vara Recursal	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
Assessor	022098	1	SPLIT	HITACHI	9000
Justiça Restaurativa	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
Justiça Restaurativa	036694	1	SPLIT	CARRIER	24000
	026917	1	SPLIT	MIDEA	12000
	048732	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
	036443	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Recepção do Anexo	034192	1	SPLIT	HITACHI	48000
Sala Informática	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	9000
Sala Informática	54558	1	SPLIT	KOMECO	24000
Informática	16525	1	ACJ	SPRINGER	21000
Sala de atendimento - 2ª Vara da Infância	057776	1	SPLIT	ELGIN	9000
Cartório - 2ª Vara da Infância	057687	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Cartório - 2ª Vara da Infância	033881	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Gabinete Juiz 2ª Vara da Infância	057690	1	SPLIT	ELGIN	30000

Sala de Audiência - 2ª Vara da Infância	057689	1	SPLIT	ELGIN	30000
COPA - 2ª Vara da Infância	057778	1	SPLIT	ELGIN	9000
Grupo de Adoção	057781	1	SPLIT	ELGIN	12000
COPA	057777	1	SPLIT	ELGIN	9000
Sala de Testemunha	057779	1	SPLIT	ELGIN	12000
Divisão de Proteção	057775	1	SPLIT	ELGIN	9000
SALA DOS AGENTES	016760	1	ACJ	SCHNEIDER	18000

FÓRUM DA AVENIDA CEARÁ	
TIPO	QUANT.
SPLIT	55
ACJ	3
TOTAL	58

GRUPO 01 – INFÂNCIA E JUVENTUDE					
Endereço: Rua da Alvorada, 764. Bosque. 69.900.631 – Rio Branco-AC (68) 3211-5545					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala de Informática	055592	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala de Informática	055591	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala de Espera	29102	1	ACJ	SPRINGER	18000

INFÂNCIA E JUVENTUDE	
TIPO	QUANT.
SPLIT	2
ACJ	1
TOTAL	3

GRUPO 01 - CENTRO ADMINISTRATIVO
Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.915-631 – Rio Branco-AC (68) 3302-0321
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Secretaria - GEADE	038029	1	SPLIT	HITACHI	30000
Recepção - Almoarifado	020348	1	SPLIT	CARRIER	30000
	025813	1	SPLIT	MIDEA	30000
GENOR	038007	1	SPLIT	HITACHI	12000
ESJUD - EAD	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	12000
ESJUD-Assessoria da Direção	037097	1	SPLIT	GREE	12000
Planejamento - GEPEE	036434	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
ESJUD-GEAVE	038014	1	SPLIT	HITACHI	36000
ESJUD-Força Tarefa	038039	1	SPLIT	HITACHI	30000
ESJUD-Auditório I	038041	1	SPLIT	HITACHI	36000
	038044	1	SPLIT	HITACHI	60000
ESJUD - Comissão do SEI	038040	1	SPLIT	HITACHI	36000
	038036	1	SPLIT	HITACHI	60000
ESJUD-Laboratório de Informática	038042	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038043	1	SPLIT	HITACHI	60000
Projeto Cidadania e Justiça na Escola	41651	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
ESJUD-Recepção	37063	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	37065	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	037131	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria da Direção	S/PAT	1	SPLIT	GREE	18000
ESJUD-Corredor	045334	1	SPLIT	KOMECO	60000
Diretoria	038013	1	SPLIT	HITACHI	36000
Biblioteca	038034	1	SPLIT	HITACHI	42000
ESJUD-Sala de Aula I	038034	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038033	1	SPLIT	HITACHI	42000
ESJUD-Sala de Aula II	038051	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038015	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038045	1	SPLIT	HITACHI	60000
Recepção - DITEC	038052	1	SPLIT	HITACHI	60000
Segurança	038591	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
	038592	1	SPLIT	ELETROLUX	36000

Servidor	038594	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
	038593	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
	038046	1	SPLIT	HITACHI	36000
Desenvolvimento-DITEC	37133	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Redes	038048	1	SPLIT	HITACHI	36000
	38047	1	SPLIT	HITACHI	36000
ESJUD-EAD	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	12000
Diretor da Ditec	037132	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Judiciário	038058	1	SPLIT	HITACHI	24000
	038009	1	SPLIT	HITACHI	18000
Administrativo	038055	1	SPLIT	HITACHI	30000
Triagem - Arquivo Administrativo	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	12000
Almoxarifado - Sala do Supervisor	038059	1	SPLIT	HITACHI	30000
Supervisão - Almoxarifado	S/PAT	1	SPLIT	YORK	9000
	038060	1	SPLIT	HITACHI	30000
Arquivo Judicial - Sala 01	038058	1	SPLIT	HITACHI	36000
Arquivo Judicial - Sala 02	038008	1	SPLIT	HITACHI	12000
Arquivo Administrativo	038055	1	SPLIT	HITACHI	36000
Supervisão - Almoxarifado	S/PAT	1	SPLIT	YORK	9000
Sala de Espera	025813	1	SPLIT	HITACHI	24000
	020349	1	SPLIT	HITACHI	24000
Administração	038060	1	SPLIT	HITACHI	30000
Sala de Espera	025813	1	SPLIT	MINYSCAN	24000
Sala dos Motoristas	026916	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Telefonia	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
	027366	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Bateria	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala Agentes de Seg. - GUARITA	054842	1	SPLIT	KOMECO	18000
	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
Assistência Militar	47204	1	SPLIT	SPRINGER	12000

	55622	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala do Servidor Subsolo	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Recepção do Almojarifado	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Protocolo	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	24000
Sala Telefonia	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	24000

CENTRO ADMINISTRATIVO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	67
ACJ	0
TOTAL	67

GRUPO 01 - FÓRUM CRIMINAL					
Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia. 69915-777 – Rio Branco-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Escolta	034180	1	SPLIT	MIDEA	18000
CPD - Informática	55854	1	SPLIT	KOMECO	30000
	055855	1	SPLIT	KOMECO	30000
Sala NoBreak	055605	1	SPLIT	KOMECO	30000
	055606	1	SPLIT	KOMECO	30000

FÓRUM CRIMINAL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	5
ACJ	0
TOTAL	5

GRUPO 01 - PROJETO CIDADÃO					
Rua Benjamin Constant, 1190. Centro. 69.900-043 – Rio Branco-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's

Projeto cidadão	S/P	1	SPLIT	MIDEA	12000
	47339	1	SPLIT	CARRIER	58000
Projeto cidadão	38025	1	SPLIT	HITACHI	12000
Projeto cidadão	57630	1	SPLIT	ELGIN	30000
Projeto cidadão	34217	1	SPLIT	SPRINGER	30000

PROJETO CIDADÃO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	5
ACJ	0
TOTAL	5

GRUPO 01 - SENADOR GUIOMARD					
Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho, Avenida Castelo Branco, S/N. Centro. 69.925-000 – Senador Guimard-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível	37064	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria Cível	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
Gabinete do Juiz	34302	1	SPLIT	CARRIER	24000
Tribunal do Juri	23045	1	SPLIT	HITACHI	60000
Tribunal do Juri	23044	1	SPLIT	HITACHI	60000
Conciliação II	23037	1	SPLIT	HITACHI	12000
Cartório do Distribuidor	48434	1	SPLIT	LG	9000
Recepção	34216	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Cejus	32446	1	SPLIT	MIDEA	24000
Gab. do Juiz Criminal	48433	1	SPLIT	LG	24000
Dretoria do Fórum	54835	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Dretoria do Fórum	48432	1	SPLIT	LG	24000
Assessoria Cível	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
Assessoria Cível	21142	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Cível	16759	1	ACJ	ELETROLUX	18000

Vara Criminal	3704B221	1	ACJ	SPRINGER	18000
Vara Criminal	17183	1	ACJ	SPRINGER	18000
Audiência Criminal	36106	1	ACJ	SPRINGER	12000
Conciliação I	CCB10ABBNA	1	ACJ	CONSUL	12000
Vara Cível	20591	1	ACJ	SPRINGER	21000
Assessoria Criminal	33817	1	ACJ	SPRINGER	10000
Juizado Cível	22635	1	ACJ	SPRINGER	21000

SENADOR GUIOMARD	
TIPO	QUANT.
SPLIT	13
ACJ	9
TOTAL	22

GRUPO 1 – PORTO ACRE					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua do Comércio, S/N. Centro. 69.921-000 – Porto Acre-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Atendimento CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Promotoria CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Defensoria CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Gabinete do Juiz CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	18000
Informática	S/P	1	SPLIT	ELGIN	12000
Cartório CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	18000

PORTO ACRE	
TIPO	QUANT.
SPLIT	7
ACJ	0
TOTAL	7

GRUPO 01 - BUJARI					
Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira. BR 364 Km 28, 390 - 69.923-000 – Bujari-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Juizado especial - Sala de espera	27154	1	SPLIT	MIDEA	12000
Vara Cível	47278	1	SPLIT	MIDEA	24000
Informática - Almoxarifado	47277	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Defensoria	5006371980	1	ACJ	SPRINGER	10000
Tribunal do Juri	23974	1	ACJ	SPRINGER	21000
	20602	1	ACJ	SPRINGER	19000
	54847	1	SPLIT	KOMECO	18000
	54849	1	SPLIT	KOMECO	18000
Gabinete do Juiz	20604	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Informática - Almoxarifado	23047	1	SPLIT	HITACHI	9000
Protocolo Distribuidor	27149	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Especial Cível - Reclamação	27150	1	ACJ	CONSUL	10000
Juizado Especial Cível - Conciliação	27151	1	ACJ	CONSUL	10000
SALA DE AUDIÊNCIA	28500	1	ACJ	SPRINGER	19000
CEJUS	54848	1	SPLIT	KOMECO	18000
	28783	1	ACJ	SPRINGER	12000
Arquivo Geral	S/P	1	ACJ	CONSUL	10000
Assessoria Juridica	S/P	1	ACJ	SPRINGER	19000
Arquivo	27152	1	ACJ	CONSUL	10000
Gabinete -Assessor do Juiz	28840	1	ACJ	SPRINGER	19000
Vara Criminal	36167	1	ACJ	SPRINGER	21000
	-	1	SPLIT	-	12000
	-	1	SPLIT	-	24000

BUJARI	
TIPO	QUANT.

SPLIT	9
ACJ	14
TOTAL	23

GRUPO 03 - XAPURI					
Fórum da Comarca de Xapuri. Rua Floriano Peixoto, 62. Centro. 69.930-000 – Xapuri-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
CEJUS	27141	1	SPLIT	HITACHI	18000
Ceman	55648	1	SPLIT	MIDEA	24000
Ceman	54871	1	SPLIT	MIDEA	30000
Tribunal do Juri	3206B440467	1	SPLIT	CARRIER	60000
Tribunal do Juri	55647	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala de Informação **	500B71154	1	SPLIT	CARRIER	12000
Vara Criminal	545862	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Vara Cível	545863	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Tribunal do Juri	3206B40468	1	SPLIT	CARRIER	60000
Vara Criminal	20539	1	ACJ	SPRINGER	21000
	20540	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gabinete Criminal	13477	1	ACJ	MULTIPRINT	30000
Juizado Especial Criminal	21756	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Especial Cível	21757	1	ACJ	SPRINGER	18000
Vara Cível	19368	1	ACJ	SPRINGER	21000
	8627	1	ACJ	SPRINGER	18000
Gabinete Cível	8513	1	ACJ	SPRINGER	30000
Sala do Arquivo	9436	1	ACJ	ELETROLUX	10000
	16925	1	ACJ	SPRINGER	21000
Sala de Informática	47574	1	SPLIT	ELETROLUX	12000

XAPURI	
TIPO	QUANT.
SPLIT	10

ACJ	10
TOTAL	20

GRUPO 03 - EPITACIOLÂNDIA					
Fórum da Comarca de Epitaciolândia. BR 317 Km 01, S/N. Aeroporto. 69.934-000 – Epitaciolândia-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Defensoria	17863	1	SPLIT	GREE	18000
Gabinete do Juiz	17866	1	SPLIT	GREE	18000
Sala de Audiência - Epitaciolândia	54553	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala de Audiência - Brasília	54554	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala de Reclamação	17867	1	SPLIT	GREE	18000
Juizado Cível Criminal	17865	1	SPLIT	GREE	18000
Sala Distribuidor Diretoria	54869	1	SPLIT	MIDEA	30000
	17862	1	SPLIT	GREE	24000
Vara Cível	17878	1	SPLIT	GREE	24000
Informática	17873	1	SPLIT	GREE	12000
Sala OAB	17868	1	SPLIT	GREE	12000
Sala de Audiência	17869	1	SPLIT	GREE	12000
Gabinete da Juiza	48734	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Assessor Juiza	17872	1	SPLIT	GREE	24000
Cartório Eleitoral	S/PAT	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Vara Criminal	17870	1	SPLIT	GREE	24000
Tribunal do Juri	17877	1	SPLIT	GREE	30000
	17876	1	SPLIT	GREE	30000
	17874	1	SPLIT	GREE	30000
	17875	1	SPLIT	GREE	30000
Sala de Reclamação dos Juizados	17871	1	SPLIT	GREE	18000
Cartório Eleitoral	S/PAT	1	SPLIT	GREE	30000
Sala Conciliação Cível e Juizado	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala dos Oficiais de Justiça	16923	1	ACJ	SPRINGER	21.000

EPITACIOLÂNDIA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	23
ACJ	1
TOTAL	24

GRUPO 03 - BRASILÉIA					
Fórum Evaldo Abreu de Oliveira. Avenida Geny Assis, S/N. Centro. 69.932-000 – Brasília-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala Reclamação Juizado Cível	43231	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Conciliação	43233	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Instrução	36432	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Juiz Leigo	43234	1	SPLIT	MIDEA	18000
Gabinete do Assessor	43229	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Sala de Informática	33819	1	SPLIT	CARRIER	12000
Sala do Assessor Criminal	43228	1	SPLIT	MIDEA	12000
Juizado Cível	37104	1	SPLIT	HITACHI	30000
Direção do Foro	43302	1	SPLIT	MIDEA	18000
Vara Criminal	43669	1	SPLIT	GREE	24000
Sala do Juiz	43670	1	SPLIT	GREE	24000
Sala do Juiz	36433	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	43235	1	SPLIT	CARRIER	58000
Tribunal do Juri	43236	1	SPLIT	CARRIER	58000
	34194	1	SPLIT	HITACHI	60000
Distribuidor	43230	1	SPLIT	MIDEA	12000
	37102	1	SPLIT	HITACHI	30000
Vara Cível	37103	1	SPLIT	HITACHI	30000
	17169	1	SPLIT	GREE	18000
Cepal	S/T	1	SPLIT	MIDA	30000
Ceman	S/T	1	SPLIT	KOMEKO	12000

Gabinete do Assessor	17167	1	SPLIT	GREE	18000
Sala Oficiais de Justiça	35026	1	SPLIT	HITACHI	18000
Defensoria	17168	1	SPLIT	GREE	18000
Junta Militar	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	18000
Juizado Especial Criminal	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala de Conciliação	17173	1	SPLIT	GREE	30000
Juizado Especial Criminal	17172	1	SPLIT	GREE	30000

BRASILÉIA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	28
ACJ	0
TOTAL	28

GRUPO 03 - ASSIS BRASIL					
Fórum de Assis Brasil. Rua Francisco das Chagas, 872. Cascata. 69.935-000 – Assis Brasil-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Tribunal do Juri	RPC101080624	1	SPLIT	HITACHI	60000
Juizado Especial Cível	13748	1	SPLIT	MAX SPRINGER	24000
Conciliação - Juizado Cível	32448	1	SPLIT	MIDEA	24000
Vara Cível	37062	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Vara Criminal	54867	1	SPLIT	MIDEA	30000
Sala Extrajudiciária	37061	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Ceman	37593	1	SPLIT	GREEN	13000
Direção do Foro	RPK0912634205	1	SPLIT	-	18000
Oficial de Gabinete	KOSO7FCG2	1	SPLIT	-	8500
Gabinete do Juri	GWC12MBD1NNA37/1	1	SPLIT	-	13000
Conciliador	C010123302011010130288	1	SPLIT	-	30000
Informática	GWC09MAD1NNA3C/1	1	SPLIT	-	9000
	GW09MAD1NNA3C/2	1	SPLIT	-	9000

Distribuidor	54549	1	SPLIT	-	18000
Oficial de Gabinete	54550	1	SPLIT	KOMECO	18000
Tribunal do Juri	RKP025B/1	1	SPLIT	-	30000
	RKP025B/2	1	SPLIT	-	30000

ASSIS BRASIL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	17
ACJ	0
TOTAL	17

GRUPO 04 - SENA MADUREIRA					
Fórum Desembargador Vieira Ferreira. Rua Cunha Vasconcelos, 689. Centro. 69.940-000 – Sena Madureira-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível	30612	1	SPLIT	HITACHI	42000
Antiga Sala do ECA	29924	1	SPLIT	MIDEA	7000
Sala de Audiência	38038	1	SPLIT	HITACHI	18000
Gabinete	29930	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação Vara Cível	29923	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação Juizado Cível	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	7000
Sala de Instrução Juizado Cível	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala do Juizado Cível	38010	1	SPLIT	HITACHI	18000
Sala da Direção do Foro (Lourdes)	29932	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala do Juizado Especial Criminal	29931	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala da Assessoria	29933	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala Criminal	38023	1	SPLIT	HITACHI	18000
	37108	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Gabinete da Juíza	29983	1	SPLIT	MIDEA	18000
Tribunal do Juri	29963	1	SPLIT	DIVERSOS	60000
	38018	1	SPLIT	HITACHI	42000

Protocolo	S/PAT	1	SPLIT	-	7000
Informática	S/PAT	1	SPLIT	-	24000
	S/PAT	1	SPLIT	-	24000
Oficiais de Justiça	S/PAT	1	SPLIT	-	7000

SENA MADUREIRA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	21
ACJ	0
TOTAL	21

GRUPO 04 - MANOEL URBANO					
Fórum Dr. Celso Secundino Lemos, Rua Mendes de Araújo, 1267, São José. 69.950-000 – Manoel Urbano-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível e Criminal	29271	1	SPLIT	HITACHI	30000
	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000
Serviço Extrajudicial	48269	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Gabinete do Juiz	48268	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Tribunal do Juri	55653	1	SPLIT	ELGIN	60000
Direção do Foro	54546	1	SPLIT	KOMECO	12000
Informática	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
Atermação	29267	1	ACJ	SPRINGER	10000
Juizado Cível e Criminal	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	21000
Conciliação	13003	1	ACJ	SPRINGER	10000

MANOEL URBANO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	7
ACJ	3
TOTAL	10

GRUPO 04 - SANTA ROSA DO PURUS					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Coronel José Ferreira, 1173. Cidade Nova. 69.955-000 – Santa Rosa do Purus-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Cartório	35918	1	ACJ	CARRIER	30000

SANTA ROSA DO PURUS	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	1
TOTAL	1

GRUPO 05 - FEIJÓ					
Fórum Quirino Lucas de Moura. Travessa Floriano Peixoto, 206. Centro. 69.960-000 – Feijó-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Tribunal do Juri	27038	1	SPLIT	HITACHI	60000
	55197	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Sala Vara Cível	55600	1	SPLIT	KOMECO	30000
	S/PAT	1	SPLIT	GREE	12000
Sala Criminal	55601	1	SPLIT	KOMECO	30000
Diretoria do Foro	36691	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	54563	1	SPLIT	KOMECO	12000
	22144	1	SPLIT	HITACHI	12000
	54841	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala dos Oficiais de Justiça - Nobreak	26888	1	ACJ	CONSUL	12000
Sala Juíza	30608	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gabinete do Juiz	S/PAT	1	ACJ	CONSUL	21000
Sala Gabinete Juiz Titular Vara Cível	28887	1	ACJ	SPRINGER	19000
Sala Criminal	26882	1	ACJ	CONSUL	12000
Sala Conciliação	26883	1	ACJ	CONSUL	12000

Sala da Juíza Criminal Especial	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	18000
Administração	28886	1	ACJ	SPRINGER	19000

FEIJÓ	
TIPO	QUANT.
SPLIT	9
ACJ	8
TOTAL	17

GRUPO 05 - TARAUCÁ					
Fórum Desembargador Mário Strano. Avenida Antônio Frota, S/N. Centro. 69.970-000 – Tarauacá-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Juizado Criminal	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	30000
Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Gabinete do Juiz	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Ceman	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Tribunal do Juri	33732	1	SPLIT	CARRIER	60000
	33849	1	SPLIT	CARRIER	60000
Gabinete do Juíza	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Sala de Audiência	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	24000
Sala Distribuição	37107	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Juizado Especial Civil	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Sala Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Sala Protocolo	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000
Sala Vara Civil	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	60000
Sala Vara Criminal	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	30000
	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	24000

TARAUCÁ

TIPO	QUANT.
SPLIT	16
ACJ	0
TOTAL	16

GRUPO 05 - JORDÃO					
Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá. Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro. 69.975-000 – Jordão-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Cartório	8440	1	ACJ	-	21000

JORDÃO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	1
TOTAL	1

GRUPO 06 - CRUZEIRO DO SUL					
Cidade da Justiça. BR 307 Km 09, 4090. Boca da Alemanha. 69.980-000 – Cruzeiro do Sul-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Gabinete da 2ª Vara Cível	37089	1	SPLIT	GREE	13000
2ª Vara Cível	37092	1	SPLIT	GREE	13000
Sala de Conciliação - Juizado Cível	37072	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Conciliação 2ª Vara Cível	44635	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Conciliação - 1ª Vara Cível	37071	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Audiência de Instrução da 1ª Vara Cível	37099	1	SPLIT	GREE	18000
SALA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO 2ª VARA CÍVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Gabinete da 1ª Vara Cível - Assessor	37090	1	SPLIT	GREE	13000
Secretaria do Juizado Cível	54864	1	SPLIT	MIDEA	30000
	54865	1	SPLIT	MIDEA	30000

Sala de Conciliação - Juizado Cível	44631	1	SPLIT	MIDEA	12000
Atermação Anti Sala	37087	1	SPLIT	GREE	13000
Gabinete da 1ª Vara Cível	37091	1	SPLIT	GREE	13000
SALA DE AUDIÊNCIA - JECIVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Atermação	37081	1	SPLIT	GREE	9000
Gabinete do Jecível-Sala Assessor	33883	1	SPLIT	GREE	13000
Gabinete do Jecível	37088	1	SPLIT	GREE	13000
Secretaria da 2ª Vara Cível	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Secretaria da 2ª Vara Cível	55659	1	SPLIT	ELGIN	60000
Secretaria da 1ª Vara Cível	55658	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala de Audiência - Juiz Leigo JECIVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Sala de Audiência	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Gabinete da 2ª Vara Cível - Assessor	37092	1	SPLIT	GREE	13000
GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL - ASSESSOR	37093	1	SPLIT	GREE	13000
GABINETE DE EXECUÇÕES PENASIS	37094	1	SPLIT	MIDEA	12000
Secretaria JECRIM	36438	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
SALA DE AUDIÊNCIA - 1º CRIMINAL	55656	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala da Direção	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Secretaria da 1ª Vara Cível	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Sala Audiência - Juizado Cível	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000
Secretaria Execuções Penais	37109	1	SPLIT	KOMECO	30000
Secretaria Cepal	37110	1	SPLIT	KOMECO	36000
GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL	44637	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Audiência - Execuções Penais	33551	1	SPLIT	YORK	24000
	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
Execuções Penais - Gab. Juiz	S/PAT	1	SPLIT	GREE	12000
	44640	1	SPLIT	MIDEA	12000
Gabinete da 1ª Vara Criminal - Assessor	44633	1	SPLIT	MIDEA	12000
Gabinete do JECRIM - ASSESSOR	44639	1	SPLIT	MIDEA	12000
Gabinete do Jecrim	44636	1	SPLIT	MIDEA	12000
SALA DE AUDIÊNCIA DA 2ª VARA CRIMINAL	38027	1	SPLIT	KOMECO	36000

Gabinete de Execuções Penais - Assessor	44634	1	SPLIT	GREE	13000
Sala de Conciliação - II	54547	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala de Conciliação - I	54548	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala Audiência - JECRIM	36437	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Secretaria JECRIM	36439	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Secretaria 1ª Vara Criminal	48668	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
	48667	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Secretaria 2ª Vara Criminal	37106	1	SPLIT	HITACHI	30000
	37096	1	SPLIT	HITACHI	30000
Sala Guarita	37080	1	SPLIT	GREE	9000
CEMAN	55655	1	SPLIT	ELETROLUX	60000
Juizado de Trânsito	27031	1	SPLIT	COOFEE	12000
Espaço Saúde	22097	1	SPLIT	ELETROLUX	18000
Sala Arquivo II	44999	1	SPLIT	KOMECO	60000
Sala Arquivo I	34301	1	SPLIT	KOMECO	60000
Psicossocial	43992	1	SPLIT	GREE	24000
Sala de Atendimento I	37078	1	SPLIT	GREE	9000
Piscossocial - Sala de Atendimento II	37077	1	SPLIT	GREE	9000
Psicossocial - Sala de Atendimento III	37095	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	60000
	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	60000
	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	58000
Sala de Som de Logística	44638	1	SPLIT	MIDEA	12000
Protocolo/Arquivo	43993	1	SPLIT	GREE	24000
Sala da Supervisão Regional	55196	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Supervisão Regional do Vale do Juruá	S/PAT	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Sala de Conciliação - III	54544	1	SPLIT	KOMECO	9000
Direção do Foro /Distribuidor	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
	36098	1	SPLIT	HITACHI	42000
Auditório	44997	1	SPLIT	KOMECO	60000
	44998	1	SPLIT	KOMECO	60000
	32520	1	SPLIT	CARRIER	60000

	32521	1	SPLIT	CARRIER	60000
	32515	1	SPLIT	CARRIER	60000
	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	48000
Tribunal do Juri - Sala 1	37073	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri - Sala 2	37074	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri - Sala 3	37075	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri - Sala 4	37076	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Monitoramento das Câmeras	37100	1	SPLIT	GREE	18000
SECRETARIA V.I.J	37082	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Audiência do Juizado da Infancia e Juventude	54843	1	SPLIT	KOMECO	18000
GABINETE V.I.J	37079	1	SPLIT	GREE	9000
Sala Psicossocial	44632	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Recepção Juizado Infância e Juventude	36431	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	37098	1	SPLIT	GREE	18000
Sala Tecnologia da Informação	37101	1	SPLIT	GREE	18000
Biblioteca	11307	1	SPLIT	CARRIER	30000
RECEPÇÃO	11309	1	SPLIT	CARRIER	36000
Sala de Audiência - II	45458	1	SPLIT	KOMECO	12000
SALA DA ASSESSORIA V.I.J	37083	1	SPLIT	GREE	9000
Auditório	11306	1	SPLIT	CARRIER	30000
Custódia Masculina	26876	1	ACJ	CONSUL	10000
Custódia Feminina	37755	1	ACJ	ELETROLUX	7500

CRUZEIRO DO SUL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	93
ACJ	2
TOTAL	95

GRUPO 06 - MÂNCIO LIMA
Fórum da Comarca de Mâncio Lima. Rua Joaquim Generoso de Oliveira, 160. Centro. 69.990-000 – Mâncio Lima-AC

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala do Juizado Cível	43995	1	SPLIT	GREE	24000
Gabinete da Juíza	43994	1	SPLIT	GREE	24000
Sala da Direção	36164	1	SPLIT	GREE	24000
Sala Criminal	54840	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala Conciliação	54838	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala Assessor Gabinete	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala da Ceman	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala Juizado Cível	38012	1	SPLIT	HITACHI	18000
	3820	1	SPLIT	HITACHI	60000
Tribunal do Juri	3819	1	SPLIT	CARRIER	60000
	33730	1	SPLIT	CARRIER	60000
Cejus	S/PAT	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Ceman	S/PAT	1	ACJ	ELETROLUX	7500

MÂNCIO LIMA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	12
ACJ	1
TOTAL	13

GRUPO 06 - MARECHAL THAUMURGO					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Luiz Martins, S/N. Centro. 69.983-000 – Marechal Thaumaturgo-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Gabinete do Juiz	16758	1	ACJ	SCHNEIDER	18000
	16913	1	ACJ	SCHNEIDER	12000
Recepção	16914	1	ACJ	SCHNEIDER	12000
Registro Civil	16915	1	ACJ	SCHNEIDER	12000
Junta Militar	16942	1	ACJ	MULTIPRINT	12300
Defensoria	16943	1	ACJ	MULTIPRINT	12300

MARECHAL THAUMATURGO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	6
TOTAL	6

GRUPO 06 - RODRIGUES ALVES					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Avenida Presidente Vargas, S/N. Centro. 69.985-000 – Rodrigues Alves-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala de Atendimento	54556	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala do Cartório (Secretaria)	54557	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala da Promotoria	16751	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Sala Defensoria	16938	1	ACJ	SPRINGER	12000
Atendimento	16750	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Gabinete do Juiz	16937	1	ACJ	SPRINGER	12000
Atendimento	16755	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Cartório	16756	1	ACJ	ELETROLUX	18000

RODRIGUES ALVES	
TIPO	QUANT.
SPLIT	2
ACJ	6
TOTAL	8

GRUPO 06 - PORTO WALTER					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro. 69.960-000 – Porto Walter-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Recepção	6752	1	ACJ	-	12000

	6753	1	ACJ	-	12000
Cartório	6940	1	ACJ	-	12300
Promotoria	6941	1	ACJ	-	12300
Gabinete do Juiz	6754	1	ACJ	-	12000
Serviço Eleitoral	6939	1	ACJ	-	12300

PORTO WALTER	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	6
TOTAL	6

TOTAL GERAL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	614
ACJ	148
TOTAL	762

6. ESTIMATIVA DE PEÇAS

ITEM	GRUPOS	LOCAL	ESTIMADO
1	GRUPO 01	Rio Branco - AC	R\$ 80.000,00
		Senador Guimard - AC	R\$ 15.000,00
		Porto Acre - AC	R\$ 5.000,00
		Bujari - AC	R\$ 10.000,00
2	GRUPO 02	Plácido de Castro - AC	R\$ 10.000,00
		Vila Campinas - AC	R\$ 5.000,00
		Acrelândia - AC	R\$ 10.000,00
		Capixaba - AC	R\$ 10.000,00
3	GRUPO 03	Xapuri - AC	R\$ 15.000,00
		Epitaciolândia - Ac	R\$ 15.000,00
		Brasileia - AC	R\$ 15.000,00

		Assis Brasil - AC	R\$ 15.000,00
4	GRUPO 04	Sena Madureira - AC	R\$ 15.000,00
		Manoel Urbano - AC	R\$ 15.000,00
		Santa Rosa do Purus - AC	R\$ 3.000,00
		Feijó - AC	R\$ 15.000,00
5	GRUPO 05	Tarauacá - AC	R\$ 15.000,00
		Jordão - AC	R\$ 3.000,00
		Cruzeiro do Sul - AC	R\$ 30.000,00
		Mâncio Lima - AC	R\$ 10.000,00
6	GRUPO 06	Marechal Thaumartugo - AC	R\$ 2.000,00
		Rodrigues Alves - AC	R\$ 10.000,00
		Porto Walter - AC	R\$ 2.000,00
		TOTAL GERAL	R\$ 325.000,00

7. PREVISÃO DE GASTOS (SERVIÇOS) - 2016

GRUPO 01	
TOTAL - GRUPO 01: RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI	R\$ 333.789,60
GRUPO 02	
TOTAL - GRUPO 02: PLÁCIDO DE CASTRO, VILA CAMPINAS, ACRELÂNDIA, CAPIXABA	R\$ 59.520,88
GRUPO 03	
TOTAL -GRUPO 03: XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL	R\$ 83.219,88
GRUPO 04	
TOTAL - GRUPO 04: SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS	R\$ 61.640,00
GRUPO 05	
TOTAL - GRUPO 05: FEIJÓ, TARAUCÁ E JORDÃO	R\$ 59.278,36
GRUPO 06	
TOTAL - GRUPO 06: CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMURGO, RODRIGUES ALVES E PORTO WALTER	R\$ 218.090,60
TOTAL GERAL - GRUPOS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06	R\$ 815.539,32

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços de instalação/desinstalação dos aparelhos de ar condicionados dar-se-á por solicitação do fiscal do contrato, que o fará por meio de Ordem de Serviço.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.2 A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada bimestralmente de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), descrito no Anexo I deste Termo, bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

8.2.1 Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

8.2.2 Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização.

8.2.3 Norma ABNT NBR 13971 de 1997 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

8.3 Além das tarefas constantes na rotina do PMOC (Anexo I), a empresa especializada deverá efetuar todos os procedimentos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes de forma a manter os equipamentos dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências e contaminações.

8.4 Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato, mediante a reposição temporária dos equipamentos, sempre as expensas do contratado, visando evitar que os ambientes de trabalho fiquem sem climatização quando do expediente forense.

8.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

8.6 Os produtos utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos devem ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

8.7 Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/ materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.8 A manutenção corretiva consiste no atendimento das solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver falhas ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no item 4 deste Termo de Referência.

8.9 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender todos os chamados demandados pelo contratante, em dias úteis e não úteis, inclusive em situações de emergência ou aumento de demandas simultâneas.

8.10 Os serviços de manutenção corretiva, dar-se-á por solicitação do fiscal do contrato, que o fará por meio de Ordem de Serviço, visando suprimir defeitos/imperfeições dos aparelhos descritos no item 4 deste Termo de Referência, bem ainda, compreenderá, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

8.10.1 Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

8.10.2 Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;

8.10.3 Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,

8.10.4 Substituição de peças.

8.11 A manutenção corretiva que requerer a substituição de peças seguirá as disposições contidas no item 6 deste termo de referência.

8.12 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

8.13 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

8.14 Caso a CONTRATADA execute serviços que resulte em perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

8.15 Na hipótese da garantia dos equipamentos se extinguirem por omissão da empresa prestadora de serviços, caberá a ela assumir a garantia determinada pelo fabricante.

8.16 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

8.17 Os dados das manutenções corretivas devem ser anotados em ficha individual para cada equipamento, que ficará sob a posse da contratada, todavia serão disponibilizadas ao Fiscal do Contrato, a fim de elaboração dos históricos de manutenções dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO

8.18 Será considerado um prazo máximo de 48 horas para execução de serviço de manutenção por equipamento.

8.19 Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante da CONTRANTATE para sanar todas as possíveis dúvidas.

GARANTIA

8.20 Deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.

8.21 A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

9. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

9.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser os originais do fabricante e/ou genuínas e sem uso prévio.

9.2 As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado conforme dispõe o Anexo II.

9.3 A Contratada apresentará ao fiscal do contrato relatório contendo a descrição das peças que venham a ser substituídas, contendo nº de série da peça, local/setor cujo equipamento está instalado, defeito detectado, motivo causador, justificativa para substituição de peças; orçamento/valor da peça adquirida acompanhado da respectiva cotação de preços realizada no mercado.

9.4 A contratante emitirá Ordem de Serviço (Anexo II) autorizando a reposição/troca de peças após análise das informações descritas no item 6.3.

9.5 A contratada somente efetivará os serviços mediante Ordem de Serviço autorizando a reposição/troca de peças, que será emitida pelo fiscal do contrato ou pessoa por ele designada.

9.6 É de responsabilidade da contratada a substituição das peças que não atenderem as especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação;

9.7 A empresa contratada oferecerá a garantia em conformidade com o programa de garantia estabelecido pelo fabricante das peças. Quando não especificada, a empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

9.8 As peças fornecidas pela contratada devem ser oriundas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

9.9 Na hipótese das peças requisitadas apresentarem defeitos de fabricação, a contratada deverá empreender a sua substituição.

9.10 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

9.11 A empresa contratada arcará com a carga de gás em caso de vazamento, não observados no ato das manutenções (preventiva ou corretiva), por prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL / FATURA

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato. Caso a empresa forneça peças, deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a Tabela Oficial de Preços do fabricante do equipamento.

10.2 A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura os correspondentes percentuais de desconto incidentes sobre as peças fornecidas.

10.3 O percentual de desconto sobre as peças incidirá sobre os valores constantes da Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas, emitida pelo fabricante dos equipamentos.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A Diretoria regional do Vale do Alto Acre, por intermédio da Supervisão Regional, será a unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório e contratual.

12. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

12.1 A contratada deverá apresentar relatórios contendo descrição das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais utilizados e análise de ocorrências e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas, conforme modelo a critério a ser elaborado pelo Fiscal do Contrato.

13. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa, válida na apresentação da proposta, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, no Sistema de Ar Condicionado SPLIT e ACJ especificados neste documento, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa interessada em prestar os serviços objeto deste termo de referência;

13.2 No Mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que a empresa executou ou está executando contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência;

13.3 Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação da execução de todos os serviços relacionados abaixo:

13.4 Manutenção de Sistema de Ar Condicionado tipo ACJ e Split;

13.5 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível técnico ou superior ou técnico equivalente devidamente reconhecido pelo CREA, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção com características semelhantes às do objeto desta contratação.

13.6 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A composição dos custos do contrato deverá considerar os parâmetros a seguir:

14.1.1 A pesquisa de preços praticada no mercado local, ficará a cargo da gerência de contratação **R\$ 2.790.740,60** (dois milhões, setecentos e noventa mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos), sendo que a pesquisa de peças perfazerá no valor de **R\$ 325.000,00** (Trezentos e vinte mil reais) para capital e interior.

14.1.3 TOTAL GERAL: R\$3.115.740,60 (três milhões, cento e quinze mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos) .

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

Item	Especificação dos Serviços	Periodic	

		Bimestral	Trimestral
01	Verificar ruídos e vibrações anormais	X	
02	Limpeza de evaporador	X	
03	Limpeza de filtro de ar	X	
04	Medir o diferencial de pressão	X	
05	Verificar e eliminar frestas dos filtros	X	
06	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	X	
07	Verificar grades de ventilação/ exaustão	X	
08	Verificar chave seletora	X	
09	Verificar atuação do termostato	X	
10	Verificar válvula reversora	X	
11	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores	X	
12	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor	X	
13	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente	X	
14	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas	X	
15	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos	X	
16	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação	X	
17	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X	
18	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias	X	
19	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo	X	
20	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	X	
21	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	X	
22	Verificar filtro e secador	X	
23	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos	X	
24	Verificar nível de óleo do compressor	X	
25	Verificar a operação da válvula de expansão	X	
26	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)	X	
27	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis	X	
28	Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente	X	
29	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	X	X
30	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	X	X
31	Verificar a operação dos controles de vazão	X	

32	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores	X	
33	Limpeza de condensador	X	
34	Verificar protetor térmico compressor	X	
35	Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete	X	

ANEXO II – RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Nº DA O.S. QUE ORIGINOU A DEMANDA:
NOME DA EMPRESA CONTRATADA:
Nº DO CONTRATO:

Data:		de		de				HORÁRIO	
Lote:			Comarca:					unidade:	
Nome do requerente na unidade:									
Cargo do requerente na unidade									
Telefone do requerente na unidade									

Descrição do Defeito:

Descrição de peça a ser substituída
Nº de Série:
Motivo causador do defeito:
Justificativa para substituição:

Orçamento/Valor da peça

Rio Branco-AC, 07 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton da Silva Carvalho, Supervisor de Regional**, em 07/07/2017, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../... QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA ..., PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT E ACJ.

Processo nº 0005883-65.2016.8.01.0000

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede em Rio Branco, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, doravante denominado contratante, neste ato representado por seu Presidente, Desembargadora **Denise Bonfim**, e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., nº ..., Bairro ..., neste ato representada por ..., CPF nº ..., doravante denominada contratada, pactuam o presente Contrato, com o amparo da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do sistema de condicionador de ar SPLIT e ACJ do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Capital e Interior do Estado, de acordo com a proposta da contratada, que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do Contrato é de **R\$...** (...), conforme demonstrado a seguir:

2.1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: R\$...** (...);

2.1.2. **FORNECIMENTO DE PEÇAS:** até **R\$...** (...), utilizando-se os valores da tabela de peças oficial dos fabricantes dos equipamentos;

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: ... – ..., Fonte de Recurso: ..., Elementos de Despesa: ... e ... –

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de ..., a contar de ..., com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de instalação/desinstalação dos aparelhos de ar condicionados dar-se-á por solicitação do fiscal do contrato, que o fará por meio de Ordem de Serviço.

4.2. ROL DE EQUIPAMENTOS OBJETO DA MANUTENÇÃO

GRUPO 01 - COMARCA DE RIO BRANCO, SENADOR GUIOMARD, PORTO ACRE E BUJARI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	462
2.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	294
3.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	570
4.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	534
5.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	228
6.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144

7.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S.	Anual	282
8.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	264
9.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	100
10.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	100
11.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	198
12.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	96
13.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	264
14.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	132
15.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	20
16.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	20
17.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

GRUPO 02 - ACRELÂNDIA, PLÁCIDO DE CASTRO, VILA CAMPINAS E CAPIXABA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
18.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	84
19.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	24
20.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
21.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	72
22.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	42
23.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	12
24.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
25.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	36
26.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Und	12
27.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	12
28.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	72
29.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	36
30.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
31.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	18
32.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	6
33.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	6
34.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante		

		_____ %
--	--	---------

GRUPO – 03 COMARCA DE XAPURI, EPITACIOLÂNDIA, BRASILÉIA E ASSIS BRASIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
35.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	108
36.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	132
37.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	192
38.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	60
39.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	54
40.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	66
41.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	96
42.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	30
43.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	25
44.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	25
45.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	12
46.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	6
47.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	72
48.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
49.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	5
50.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	5
51.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

GRUPO 04 - COMARCA DE SENA MADUREIRA, MANOEL URBANO E SANTA ROSA DO PURUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
52.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	36
53.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72
54.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
55.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	24
56.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	18
57.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	36
58.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
59.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	12
		Unid	9

60.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.		
61.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	9
62.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	12
63.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	6
64.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	12
65.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	6
66.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	2
67.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	2
68.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

GRUPO 05 - COMARCA DE FELJÓ, TARAUCÁ E JORDÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
69.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	36
70.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	36
71.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	60
72.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	36
73.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	18
74.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	18
75.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	30
76.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	18
77.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Und	9
78.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	9
79.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	24
80.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 0612.000 BTU'S	Anual	12
81.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	36
82.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	18
83.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	5
84.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	5
85.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

GRUPO 06 - COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, RODRIGUES ALVES, E PORTO WALTER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
------	---------------	-----	------

86.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	192
87.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	144
88.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	132
89.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	192
90.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 12.000 BTU'S	Anual	96
91.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 12.000 a 18.000 BTU'S	Anual	72
92.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTU'S	Anual	66
93.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTU'S	Anual	96
94.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S.	Unid	33
95.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar SPLIT de 7.000 a 60.000 BTU'S	Unid	33
96.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 12.000 BTU'S	Anual	84
97.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 0612.000 BTU'S	Anual	42
98.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos condicio04nadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	48
99.	MANUTENÇÃO CORRETIVA nos condicionadores de ar ACJ acima de 12.000 a 30.000 BTU'S	Anual	24
100.	INSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	7
101.	DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar ACJ de 7.500 a 30.000 BTU'S	Unid	7
102.	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL/DESC.	
	Desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas emitidas pelo fabricante	_____ %	

5. ROL DE EQUIPAMENTOS – LOCAL/ESPECIFICAÇÃO

GRUPO 01 - FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO					
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165. Centro. 69.900-064 – Rio Branco-AC (68) 3211-5450					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
3º Piso Corredor	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
3º Piso Corredor	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
3º Piso Corredor	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
3º Piso Corredor	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
CEMAN CENTRAL DE MANDADOS	42194	1	SPLIT	ELETROLUX	18000
	25898	1	SPLIT	MIDEA	24000
	11310	1	ACJ	SPRINGER	30000
	32012	1	SPLIT	HITACHI	36000

	S/PAT	1	SPLIT	GREE	30000
Direção do Foro	29174	1	SPLIT	MIDEA	18000
Distribuidor Recepção	34483	1	SPLIT	CARRIER	18000
Distribuidor Sala de Reunião	33089	1	SPLIT	CARRIER	60000
Distribuidor	32537	1	SPLIT	CARRIER	60000
Distribuidor Sala de Audiência	25094	1	SPLIT	MIDEA	24000
VARA DE REGISTRO PÚBLICOS	37590	1	SPLIT	GREE	13000
Registro Público Gabinete	37130	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Registro Públicos Sala Juiz	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
Vara de Registro Público	27756	1	SPLIT	MIDEA	24000
Vara de Registro Público	34187	1	SPLIT	HITACHI	36000
Vara de Registro Públicos	5035	1	ACJ	SPRINGER	10500
Vara de Registro Públicos -Secretaria	34187	1	SPLIT	HITACHI	36000
Defensoria Pública	34220	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Sala dos Agentes	18153	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Sala dos Agentes	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito	25036	1	ACJ	CONSUL	21000
Depósito Jairo	-	1	ACJ	SPRINGER	7500
Depósito Jairo	13479	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito Jairo	33234	1	ACJ	SPRINGER	21000
Sala Depósito	8839	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito Jairo	18138	1	ACJ	SPRINGER	21000
Depósito Jairo	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	7500
SEDOGE - Sala Jairo	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	21000
Sala Jairo	13478	1	ACJ	SPRINGER	30000
Sala Jairo	-	1	ACJ	SPRINGER	7500
Copeira e Carregadores	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	7500
Sala de Armas	18143	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Sala Judiciaria - OFICIAIS	-	1	ACJ	SPRINGER	7500
3ª Vara da Família - Assessoria	34182	1	SPLIT	CARRIER	18000
3ª Vara da Família - Gab. Juiz	36093	1	SPLIT	MIDEA	9000
3ª Vara da Família - Assessoria	33882	1	SPLIT	SPRINGER	18000

3ª Vara da Família Recepção	33834	1	SPLIT	CARRIER	36000
3ª Vara da Família - Sala de Audiência	26875	1	SPLIT	CARRIER	24000
2ª Vara de Família Sala de Conciliação	22561	1	SPLIT	HITACHI	9000
2ª Vara de Família Assessoria	34025	1	ACJ	SPRINGER	7500
2ª Vara de Família Assessoria	39170	1	SPLIT	MIDEA	7000
2ª Vara da Família Assessoria	34193	1	SPLIT	HITACHI	48000
2ª Vara da Família Conciliação	36095	1	SPLIT	CARRIER	18000
2ª Vara da Família RECEPÇÃO	36094	1	SPLIT	MIDEA	9000
2ª Vara da Família - Gabinete	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	10000
2ª Vara da Família Gabinete	29170	1	SPLIT	MIDEA	7500
2ª Vara da Família - Cartório	34793	1	SPLIT	CARRIER	60000
2ª Vara da Família - Sala Audiência	33550	1	SPLIT	CARRIER	24000
2ª Vara da Família	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	10000
Guarita	23157	1	ACJ	SPRINGER	10000
Gráfica	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica Recepção	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	9000
Gráfica Recepção	47748	1	SPLIT	GREE	24000
Gráfica Recepção	13691	1	SPLIT	MIDEA	24000
Gráfica	17479	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica	17477	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gráfica	17476	1	ACJ	SPRINGER	21000
Gráfica Laboratório	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	10500
Sala Desing Gráfico	21140	1	ACJ	SPRINGER	30000
Sala Desing Gráfico	21114	1	ACJ	SPRINGER	7500
Coordenadoria Parque Gráfico	17481	1	ACJ	SPRINGER	30000
Coordenadoria Parque Gráfico	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	18000
Recepção Gráfica	24174	1	SPLIT	HITACHI	9000
1ª Vara Cível - Cartório	034195	1	SPLIT	HITACHI	60000
	33884	1	SPLIT	CARRIER	12000
	022580	1	SPLIT	DIVERSOS	24000
	036429	1	SPLIT	ELETROLUX	24000

2ª Vara Cível - Cartório	37070	1	SPLIT	GREE	9000
	34022	1	SPLIT	HITACHI	18000
	33553	1	SPLIT	HITACHI	60000
	036428	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	38022	1	SPLIT	HITACHI	18000
2ª Vara Cível - Gab da Juíza	38097	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
2ª Vara Cível -Sala de Audiência	36428	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
4ª Vara Cível Copa	24166	1	SPLIT	HITACHI	12000
4ª Vara Cível - Assessoria	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	24000
Gabinete Juiz - 4º Vara Cível	33820	1	SPLIT	CARRIER	12000
4ª Vara Cível - Sala de Audiência	33878	1	SPLIT	SPRINGER	18000
4ª Vara Cível - Assessoria	048270	1	SPLIT	CARRIER	48000
3ª Vara Cível Gabinete do Juiz	24168	1	SPLIT	HITACHI	12000
3ª Vara Cível Sala de Audiência	33822	1	SPLIT	CARRIER	30000
3ª Vara Cível Recepção	33875	1	SPLIT	SPRINGER	18000
3ª Vara Cível	33876	1	SPLIT	SPRINGER	18000
3ª Vara Cível Sala dos Estagiários	24167	1	SPLIT	HITACHI	12000
3ª Vara Cível Assessoria do Juiz	33823	1	SPLIT	CARRIER	30000
Sala de Informática	55604	1	SPLIT	KOMECO	30000
Asmac Recepção	37592	1	SPLIT	GREE	13000
Asmac - Gabinete	37060	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
5ª Vara Cível - Gabinete	55602	1	SPLIT	KOMECO	30000
5ª Vara Cível Sala de Audiência	55603	1	SPLIT	KOMECO	30000
5ª Vara Cível Recepção	29620	1	SPLIT	MIDEA	12000
5ª Vara Cível Recepção	29627	1	SPLIT	MIDEA	24000
5ª Vara Cível Recepção	56604	1	SPLIT	KOMECO	30000
Sala Sistema	55604	1	SPLIT	KOMECO	30000
Sala Sistema	S/PAT	1	ACJ	CONSUL	10000
1ª Vara de Família Assessoria	24170	1	SPLIT	HITACHI	9000
1ª Vara de Família Gabinete Juiz	24165	1	SPLIT	HITACHI	12000
1ª Vara da Família Sala de Audiência	24164	1	SPLIT	HITACHI	18000
1ª Vara da Família Recepção	022579	1	SPLIT	HITACHI	18000

1ª Vara de Família - Sala Conciliação	34179	1	SPLIT	MIDEA	9000
1ª Vara de Família de Audiência de Conciliação	8010	1	ACJ	SPRINGER	21000
1ª Vara de Família - Cartório	024162	1	SPLIT	HITACHI	60000
Corredor 1º Piso	55672	1	SPLIT	ELGIN	60000
Protocolo	34221	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Protocolo	46267	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Corredor 2º Piso	55644	1	SPLIT	ELGIN	60000
Corredor 2º Piso	55645	1	SPLIT	MIDEA	60000
Corredor 1º Piso	55673	1	SPLIT	ELGIN	60000
Depósito Administração Fórum	36440	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria Militar	33879	1	SPLIT	HITACHI	18000
Assessoria Militar	14455	1	ACJ	SPRINGER	10000
Contador	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
Contador	55628	1	SPLIT	KOMECO	18000
Centro Cultural	47748	1	SPLIT	MIDEA	24000
Centro Cultural	5858	1	SPLIT	SEGTRON	36000
Centro Cultural	55643	1	SPLIT	ELGIN	60000
Centro Cultural	13692	1	SPLIT	GREE	24000
CEJUS	33088	1	SPLIT	CARRIER	58000
CEJUS	32538	1	SPLIT	CARRIER	60000
1ª Vara da Fazenda - Gabinete Juiz	37591	1	SPLIT	GREE	13000
1ª Vara da Fazenda - Asse. Juiz	47276	1	SPLIT	SPRINGER	12000
1ª Vara da Fazenda Pública- Secretaria	32444	1	SPLIT	HITACHI	36000
1ª Vara da Fazenda - Sala Audiência	47275	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Vara de Órfãos e Sucessões	S/PAT	1	SPLIT	GREE	9000
Vara de Órfãos e Sucessões	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	42000
Vara de Órfãos e Sucessões	27142	1	SPLIT	MIDEA	18000
2ª Vara da FZ Púb Secretária	43991	1	SPLIT	GREE	24000
2ª Vara da FZ Púb Cartório	S/PAT	1	SPLIT	GREE	24000
2ª Vara da FZ Púb. Recepção	033821	1	SPLIT	CARRIER	12000
2ª Vara da FZ Púb. Gab. Juiz	033880	1	SPLIT	SPRINGER	18000

2ª Vara da FZ Púb. Sala de Aud.	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	36000
2ª Vara da FZ Pública Assessoria	36097	1	SPLIT	MIDEA	18000
2ª Vara da FZ Púb. Copa	034178	1	SPLIT	MIDEA	9000

FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	104
ACJ	33
TOTAL	137

GRUPO 01 - PISCOSSOCIAL					
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165. Centro. 69.900-064 – Rio Branco-AC (68) 3211-5438					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
1º Vara da Família - Psicólogo Raimundo	33825	1	SPLIT	SPRINGER	36000
1ª Vara da Família - Assistente Social Ana Paula	48736	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
2ª Vara da Família - Psicóloga Cláudia	S/P	1	SPLIT	HITACHI	36000
2º Vara da Família - Assitencia Social Vanessa	41655	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
3 º Vara da Família - Psicólogo	41652	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
3º Vara da Família - Psicóloga Silvia	41654	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Recepção Psicossocial	33087	1	SPLIT	CARRIER	60000
3 º Vara da Família - Assistente Social - ANA	41653	1	SPLIT	ELETROLUX	12000

PSICOSSOCIAL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	8
ACJ	0
TOTAL	8

GRUPO 01 - PALÁCIO DA JUSTIÇA	
Endereço: Rua Benjamin Constant, 277. Centro. 69.905-072 – Rio Branco-AC (68) 3211-5560	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Biblioteca	25745	1	SPLIT	HITACHI	60000
	25744	1	SPLIT	HITACHI	42000
Sala de Estudo	55862	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala de Exposição 1	25116	1	SPLIT	HITACHI	36000
	25117	1	SPLIT	HITACHI	36000
Administração	25114	1	SPLIT	MIDEA	24000
Copa	25115	1	SPLIT	HITACHI	36000
Presidência	25738	1	SPLIT	HITACHI	36000
Sala de Exposição 2	25741	1	SPLIT	HITACHI	42000
Sala de Documentação	25113	1	SPLIT	MIDEA	18000
	25739	1	SPLIT	HITACHI	60000
Plenário	25740	1	SPLIT	HITACHI	60000
	25743	1	SPLIT	HITACHI	60000
Auditório	57740	1	SPLIT	HITACHI	60000
Auditório	S/P	1	SPLIT	HITACHI	60000
Sala de Som	25112	1	SPLIT	MIDEA	9000

PALÁCIO DA JUSTIÇA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	16
ACJ	0
TOTAL	16

GRUPO 01 - OUVIDORIA					
Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165. Centro. 69.900-064 – Rio Branco-AC (68) 3211-5562					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Ouvidoria	38971	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Ouvidoria	33877	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Ouvidoria	28178	1	SPLIT	MIDEA	18000

Ouvidoria	S/P	1	SPLIT	MIDEA	18000
Ouvidoria	36096	1	SPLIT	CARRIER	18000

OUVIDORIA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	4
ACJ	0
TOTAL	4

GRUPO 01 - CENTRO MÉDICO					
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 811. Centro. 69.900.333 – Rio Branco-AC (68) 3211-5549					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Recepção I	7038	1	ACJ	SPRINGER	21000
Clínico	25033	1	ACJ	CONSUL	10000
	25034	1	ACJ	CONSUL	10000
Sala Espera	13510	1	ACJ	SPRINGER	10500
Psicóloga	17954	1	ACJ	NEXTECH	10000
Enfermaria	2066	1	ACJ	SPRINGER	12300
Dentista	12857	1	ACJ	SPRINGER	10500
Fisioterapeuta	S/P	1	ACJ	SPRINGER	12300
Fisioterapeuta	15595	1	ACJ	MULTIPRINT	12000

CENTRO MÉDICO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	9
TOTAL	9

GRUPO 1 – FÓRUM DA AVENIDA CEARÁ
Endereço: Av. Ceará, 2692. Bosque. 69.900.448 – Rio Branco-AC (68) 3211-5373

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
CURSO CABELEIREIRO	55654	1	SPLIT	ELGIN	60000
	55596	1	SPLIT	KOMECO	30000
Assessoria da VEPMA	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Coordenação VEPMA	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
Sala de Reunião	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
SALA DE PALESTRA	48076	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
	33085	1	SPLIT	CARRIER	58000
Curso Massagista	38031	1	SPLIT	HITACHI	36000
Antiga Sala da Psicologa - VEPMA	41659	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
	41658	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Sala de Computação- VEPMA	41657	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
	18652	1	SPLIT	CARRIER	60000
Sala de Audiência - VEPMA	55662	1	SPLIT	ELGIN	60000
Administração	38096	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
3º Vara da Fazenda Pública	34186	1	SPLIT	HITACHI	30000
	18159	1	ACJ	ELETROLUX	12000
3ª Vara da Fazenda - Sala do Juiz	55598	1	SPLIT	KOMECO	30000
3ª Vara da Fazenda - Assessoria	41246	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
3ª Vara da Fazenda - Assessoria	54564	1	SPLIT	KOMECO	12000
Conciliação 01	43648	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Conciliação 05	41245	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Conciliação 03	41648	1	SPLIT	KOMECO	12000
Plenario	55651	1	SPLIT	ELGIN	60000
Depósito da Justiça Comunitária	44819	1	SPLIT	ELGIN	24000
Justiça Comunitária	44516	1	SPLIT	ELGIN	24000
3ª Vara da Faz. Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
1º Juizado Criminal	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	36000
1º Juizado Criminal	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	7000
2º Juizado Criminal - Recepção	029172	1	SPLIT	MIDEA	12000
1º Turma Recursal	023943	1	SPLIT	HITACHI	30000

Secretaria 1º Turma recursal	055599	1	SPLIT	KOMECO	30000
Assessor	048733	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Assessor	041647	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
2ª Turma Recursal	029928	1	SPLIT	MIDEA	18000
	023942	1	SPLIT	HITACHI	30000
2ª Turma Recursal - Sessão	55651	1	SPLIT	ELGIN	60000
2ª Vara Recursal	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
Assessor	022098	1	SPLIT	HITACHI	9000
Justiça Restaurativa	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
Justiça Restaurativa	036694	1	SPLIT	CARRIER	24000
	026917	1	SPLIT	MIDEA	12000
	048732	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
	036443	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Recepção do Anexo	034192	1	SPLIT	HITACHI	48000
Sala Informática	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	9000
Sala Informática	54558	1	SPLIT	KOMECO	24000
Informática	16525	1	ACJ	SPRINGER	21000
Sala de atendimento - 2ª Vara da Infância	057776	1	SPLIT	ELGIN	9000
Cartório - 2ª Vara da Infância	057687	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Cartório - 2ª Vara da Infância	033881	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Gabinete Juiz 2ª Vara da Infância	057690	1	SPLIT	ELGIN	30000
Sala de Audiência - 2ª Vara da Infância	057689	1	SPLIT	ELGIN	30000
COPA - 2ª Vara da Infância	057778	1	SPLIT	ELGIN	9000
Grupo de Adoção	057781	1	SPLIT	ELGIN	12000
COPA	057777	1	SPLIT	ELGIN	9000
Sala de Testemunha	057779	1	SPLIT	ELGIN	12000
Divisão de Proteção	057775	1	SPLIT	ELGIN	9000
SALA DOS AGENTES	016760	1	ACJ	SCHNEIDER	18000

FÓRUM DA AVENIDA CEARÁ	
TIPO	QUANT.

SPLIT	55
ACJ	3
TOTAL	58

GRUPO 01 – INFÂNCIA E JUVENTUDE					
Endereço: Rua da Alvorada, 764. Bosque. 69.900.631 – Rio Branco-AC (68) 3211-5545					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala de Informática	055592	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala de Informática	055591	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala de Espera	29102	1	ACJ	SPRINGER	18000

INFÂNCIA E JUVENTUDE	
TIPO	QUANT.
SPLIT	2
ACJ	1
TOTAL	3

GRUPO 01 - CENTRO ADMINISTRATIVO					
Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde. 69.915-631 – Rio Branco-AC (68) 3302-0321					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Secretaria - GEADE	038029	1	SPLIT	HITACHI	30000
Recepção - Almoxarifado	020348	1	SPLIT	CARRIER	30000
	025813	1	SPLIT	MIDEA	30000
GENOR	038007	1	SPLIT	HITACHI	12000
ESJUD - EAD	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	12000
ESJUD-Assessoria da Direção	037097	1	SPLIT	GREE	12000
Planejamento - GEPEE	036434	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
ESJUD-GEAVE	038014	1	SPLIT	HITACHI	36000
ESJUD-Força Tarefa	038039	1	SPLIT	HITACHI	30000
ESJUD-Auditório I	038041	1	SPLIT	HITACHI	36000

	038044	1	SPLIT	HITACHI	60000
ESJUD - Comissão do SEI	038040	1	SPLIT	HITACHI	36000
	038036	1	SPLIT	HITACHI	60000
ESJUD-Laboratório de Informática	038042	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038043	1	SPLIT	HITACHI	60000
Projeto Cidadania e Justiça na Escola	41651	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
	37063	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
ESJUD-Recepção	37065	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	037131	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria da Direção	S/PAT	1	SPLIT	GREE	18000
ESJUD-Corredor	045334	1	SPLIT	KOMECO	60000
Diretoria	038013	1	SPLIT	HITACHI	36000
Biblioteca	038034	1	SPLIT	HITACHI	42000
	038034	1	SPLIT	HITACHI	60000
ESJUD-Sala de Aula I	038033	1	SPLIT	HITACHI	42000
	038051	1	SPLIT	HITACHI	60000
ESJUD-Sala de Aula II	038015	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038045	1	SPLIT	HITACHI	60000
Recepção - DITEC	038052	1	SPLIT	HITACHI	60000
	038591	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
Segurança	038592	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
	038594	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
Servidor	038593	1	SPLIT	ELETROLUX	36000
	038046	1	SPLIT	HITACHI	36000
Desenvolvimento-DITEC	37133	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	038048	1	SPLIT	HITACHI	36000
Redes	38047	1	SPLIT	HITACHI	36000
ESJUD-EAD	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	12000
Diretor da Ditec	037132	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
	038058	1	SPLIT	HITACHI	24000
Judiciário	038009	1	SPLIT	HITACHI	18000

Administrativo	038055	1	SPLIT	HITACHI	30000
Triagem - Arquivo Administrativo	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	12000
Almoxarifado - Sala do Supervisor	038059	1	SPLIT	HITACHI	30000
Supervisão - Almoxarifado	S/PAT	1	SPLIT	YORK	9000
	038060	1	SPLIT	HITACHI	30000
Arquivo Judicial - Sala 01	038058	1	SPLIT	HITACHI	36000
Arquivo Judicial - Sala 02	038008	1	SPLIT	HITACHI	12000
Arquivo Administrativo	038055	1	SPLIT	HITACHI	36000
Supervisão - Almoxarifado	S/PAT	1	SPLIT	YORK	9000
Sala de Espera	025813	1	SPLIT	HITACHI	24000
	020349	1	SPLIT	HITACHI	24000
Administração	038060	1	SPLIT	HITACHI	30000
Sala de Espera	025813	1	SPLIT	MINYSCAN	24000
Sala dos Motoristas	026916	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Telefonia	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
	027366	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Bateria	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala Agentes de Seg. - GUARITA	054842	1	SPLIT	KOMECO	18000
	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
Assistência Militar	47204	1	SPLIT	SPRINGER	12000
	55622	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala do Servidor Subsolo	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Recepção do Almoxarifado	S/PAT	1	SPLIT	ELGIN	60000
Protocolo	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	24000
Sala Telefonia	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	24000

CENTRO ADMINISTRATIVO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	67
ACJ	0
TOTAL	67

GRUPO 01 - FÓRUM CRIMINAL					
Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia. 69915-777 – Rio Branco-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Escolta	034180	1	SPLIT	MIDEA	18000
CPD - Informática	55854	1	SPLIT	KOMECO	30000
	055855	1	SPLIT	KOMECO	30000
Sala NoBreak	055605	1	SPLIT	KOMECO	30000
	055606	1	SPLIT	KOMECO	30000

FÓRUM CRIMINAL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	5
ACJ	0
TOTAL	5

GRUPO 01 - PROJETO CIDADÃO					
Rua Benjamin Constant, 1190. Centro. 69.900-043 – Rio Branco-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Projeto cidadão	S/P	1	SPLIT	MIDEA	12000
Projeto cidadão	47339	1	SPLIT	CARRIER	58000
	38025	1	SPLIT	HITACHI	12000
Projeto cidadão	57630	1	SPLIT	ELGIN	30000
Projeto cidadão	34217	1	SPLIT	SPRINGER	30000

PROJETO CIDADÃO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	5
ACJ	0

TOTAL	5
--------------	----------

GRUPO 01 - SENADOR GUIOMARD					
Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho. Avenida Castelo Branco, S/N. Centro. 69.925-000 – Senador Guimard-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível	37064	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Assessoria Cível	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
Gabinete do Juiz	34302	1	SPLIT	CARRIER	24000
Tribunal do Juri	23045	1	SPLIT	HITACHI	60000
Tribunal do Juri	23044	1	SPLIT	HITACHI	60000
Conciliação II	23037	1	SPLIT	HITACHI	12000
Cartório do Distribuidor	48434	1	SPLIT	LG	9000
Recepção	34216	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Cejus	32446	1	SPLIT	MIDEA	24000
Gab. do Juiz Criminal	48433	1	SPLIT	LG	24000
Dretoria do Fórum	54835	1	SPLIT	KOMECO	18000
Dretoria do Fórum	48432	1	SPLIT	LG	24000
Assessoria Cível	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	30000
Assessoria Cível	21142	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Cível	16759	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Vara Criminal	3704B221	1	ACJ	SPRINGER	18000
Vara Criminal	17183	1	ACJ	SPRINGER	18000
Audiência Criminal	36106	1	ACJ	SPRINGER	12000
Conciliação I	CCB10ABBNA	1	ACJ	CONSUL	12000
Vara Cível	20591	1	ACJ	SPRINGER	21000
Assessoria Criminal	33817	1	ACJ	SPRINGER	10000
Juizado Cível	22635	1	ACJ	SPRINGER	21000

SENADOR GUIOMARD	
TIPO	QUANT.
SPLIT	13

ACJ	9
TOTAL	22

GRUPO 1 – PORTO ACRE					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua do Comércio, S/N. Centro. 69.921-000 – Porto Acre-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Atendimento CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Promotoria CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Defensoria CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	30000
Gabinete do Juiz CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	18000
Informática	S/P	1	SPLIT	ELGIN	12000
Cartório CIC	S/P	1	SPLIT	ELGIN	18000

PORTO ACRE	
TIPO	QUANT.
SPLIT	7
ACJ	0
TOTAL	7

GRUPO 01 - BUJARI					
Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira. BR 364 Km 28, 390 - 69.923-000 – Bujari-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Juizado especial - Sala de espera	27154	1	SPLIT	MIDEA	12000
Vara Cível	47278	1	SPLIT	MIDEA	24000
Informática - Almoxarifado	47277	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Defensoria	5006371980	1	ACJ	SPRINGER	10000
Tribunal do Juri	23974	1	ACJ	SPRINGER	21000

	20602	1	ACJ	SPRINGER	19000
	54847	1	SPLIT	KOMECO	18000
	54849	1	SPLIT	KOMECO	18000
Gabinete do Juiz	20604	1	ACJ	ELETROLUX	18000
Informática - Almoxarifado	23047	1	SPLIT	HITACHI	9000
Protocolo Distribuidor	27149	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Especial Cível - Reclamação	27150	1	ACJ	CONSUL	10000
Juizado Especial Cível - Conciliação	27151	1	ACJ	CONSUL	10000
SALA DE AUDIÊNCIA	28500	1	ACJ	SPRINGER	19000
CEJUS	54848	1	SPLIT	KOMECO	18000
	28783	1	ACJ	SPRINGER	12000
Arquivo Geral	S/P	1	ACJ	CONSUL	10000
Assessoria Jurídica	S/P	1	ACJ	SPRINGER	19000
Arquivo	27152	1	ACJ	CONSUL	10000
Gabinete -Assessor do Juiz	28840	1	ACJ	SPRINGER	19000
Vara Criminal	36167	1	ACJ	SPRINGER	21000
	-	1	SPLIT	-	12000
	-	1	SPLIT	-	24000

BUJARI	
TIPO	QUANT.
SPLIT	9
ACJ	14
TOTAL	23

GRUPO 03 - XAPURI					
Fórum da Comarca de Xapuri. Rua Floriano Peixoto, 62. Centro. 69.930-000 – Xapuri-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
CEJUS	27141	1	SPLIT	HITACHI	18000
Ceman	55648	1	SPLIT	MIDEA	24000
Ceman	54871	1	SPLIT	MIDEA	30000

Tribunal do Juri	3206B440467	1	SPLIT	CARRIER	60000
Ttribunal do Juri	55647	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala de Informação **	500B71154	1	SPLIT	CARRIER	12000
Vara Criminal	545862	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Vara Cível	545863	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Tribunal do Juri	3206B40468	1	SPLIT	CARRIER	60000
	20539	1	ACJ	SPRINGER	21000
Vara Criminal	20540	1	ACJ	SPRINGER	30000
	13477	1	ACJ	MULTIPRINT	30000
Gabinete Criminal					
Juizado Especial Criminal	21756	1	ACJ	SPRINGER	18000
Juizado Especial Cível	21757	1	ACJ	SPRINGER	18000
	19368	1	ACJ	SPRINGER	21000
Vara Cível	8627	1	ACJ	SPRINGER	18000
	8513	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gabinete Cível					
	9436	1	ACJ	ELETROLUX	10000
Sala do Arquivo	16925	1	ACJ	SPRINGER	21000
Sala de Informática	47574	1	SPLIT	ELETROLUX	12000

XAPURI	
TIPO	QUANT.
SPLIT	10
ACJ	10
TOTAL	20

GRUPO 03 - EPITACIOLÂNDIA					
Fórum da Comarca de Epitaciolândia. BR 317 Km 01, S/N. Aeroporto. 69.934-000 – Epitaciolândia-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Defensoria	17863	1	SPLIT	GREE	18000
Gabinete do Juiz	17866	1	SPLIT	GREE	18000
Sala de Audiência - Epitaciolândia	54553	1	SPLIT	KOMEKO	18000

Sala de Audiência - Brasília	54554	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala de Reclamação	17867	1	SPLIT	GREE	18000
Juizado Cível Criminal	17865	1	SPLIT	GREE	18000
Sala Distribuidor Diretoria	54869	1	SPLIT	MIDEA	30000
	17862	1	SPLIT	GREE	24000
Vara Cível	17878	1	SPLIT	GREE	24000
Informática	17873	1	SPLIT	GREE	12000
Sala OAB	17868	1	SPLIT	GREE	12000
Sala de Audiência	17869	1	SPLIT	GREE	12000
Gabinete da Juiza	48734	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Assessor Juiza	17872	1	SPLIT	GREE	24000
Cartório Eleitoral	S/PAT	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Vara Criminal	17870	1	SPLIT	GREE	24000
Tribunal do Juri	17877	1	SPLIT	GREE	30000
	17876	1	SPLIT	GREE	30000
	17874	1	SPLIT	GREE	30000
	17875	1	SPLIT	GREE	30000
Sala de Reclamação dos Juizados	17871	1	SPLIT	GREE	18000
Cartório Eleitoral	S/PAT	1	SPLIT	GREE	30000
Sala Conciliação Cível e Juizado	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala dos Oficiais de Justiça	16923	1	ACJ	SPRINGER	21.000

EPITACIOLÂNDIA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	23
ACJ	1
TOTAL	24

GRUPO 03 - BRASILÉIA					
Fórum Evaldo Abreu de Oliveira. Avenida Geny Assis, S/N. Centro. 69.932-000 – Brasília-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's

Sala Reclamação Juizado Cível	43231	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Conciliação	43233	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Instrução	36432	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Juiz Leigo	43234	1	SPLIT	MIDEA	18000
Gabinete do Assessor	43229	1	SPLIT	ELETROLUX	12000
Sala de Informática	33819	1	SPLIT	CARRIER	12000
Sala do Assessor Criminal	43228	1	SPLIT	MIDEA	12000
Juizado Cível	37104	1	SPLIT	HITACHI	30000
Direção do Foro	43302	1	SPLIT	MIDEA	18000
Vara Criminal	43669	1	SPLIT	GREE	24000
Sala do Juiz	43670	1	SPLIT	GREE	24000
Sala do Juiz	36433	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
	43235	1	SPLIT	CARRIER	58000
Tribunal do Juri	43236	1	SPLIT	CARRIER	58000
	34194	1	SPLIT	HITACHI	60000
Distribuidor	43230	1	SPLIT	MIDEA	12000
	37102	1	SPLIT	HITACHI	30000
Vara Cível	37103	1	SPLIT	HITACHI	30000
	17169	1	SPLIT	GREE	18000
Cepal	S/T	1	SPLIT	MIDA	30000
Ceman	S/T	1	SPLIT	KOMECO	12000
Gabinete do Assessor	17167	1	SPLIT	GREE	18000
Sala Oficiais de Justiça	35026	1	SPLIT	HITACHI	18000
Defensoria	17168	1	SPLIT	GREE	18000
Junta Militar	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	18000
Juizado Especial Criminal	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala de Conciliação	17173	1	SPLIT	GREE	30000
Juizado Especial Criminal	17172	1	SPLIT	GREE	30000

BRASILÉIA	
TIPO	QUANT.

SPLIT	28
ACJ	0
TOTAL	28

GRUPO 03 - ASSIS BRASIL					
Fórum de Assis Brasil. Rua Francisco das Chagas, 872. Cascata. 69.935-000 – Assis Brasil-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Tribunal do Juri	RPC101080624	1	SPLIT	HITACHI	60000
Juizado Especial Cível	13748	1	SPLIT	MAX SPRINGER	24000
Conciliação - Juizado Cível	32448	1	SPLIT	MIDEA	24000
Vara Cível	37062	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Vara Criminal	54867	1	SPLIT	MIDEA	30000
Sala Extrajudiciária	37061	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Ceman	37593	1	SPLIT	GREEN	13000
Direção do Foro	RPK0912634205	1	SPLIT	-	18000
Oficial de Gabinete	KOSO7FCG2	1	SPLIT	-	8500
Gabinete do Juri	GWC12MBD1NNA37/1	1	SPLIT	-	13000
Conciliador	C010123302011010130288	1	SPLIT	-	30000
Informática	GWC09MAD1NNA3C/1	1	SPLIT	-	9000
	GW09MAD1NNA3C/2	1	SPLIT	-	9000
Distribuidor	54549	1	SPLIT	-	18000
Oficial de Gabinete	54550	1	SPLIT	KOMEKO	18000
Tribunal do Juri	RKP025B/1	1	SPLIT	-	30000
	RKP025B/2	1	SPLIT	-	30000

ASSIS BRASIL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	17
ACJ	0
TOTAL	17

GRUPO 04 - SENA MADUREIRA					
Fórum Desembargador Vieira Ferreira. Rua Cunha Vasconcelos, 689. Centro. 69.940-000 – Sena Madureira-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível	30612	1	SPLIT	HITACHI	42000
Antiga Sala do ECA	29924	1	SPLIT	MIDEA	7000
Sala de Audiência	38038	1	SPLIT	HITACHI	18000
Gabinete	29930	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação Vara Cível	29923	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação Juizado Cível	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	7000
Sala de Instrução Juizado Cível	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala de Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala do Juizado Cível	38010	1	SPLIT	HITACHI	18000
Sala da Direção do Foro (Lourdes)	29932	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala do Juizado Especial Criminal	29931	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala da Assessoria	29933	1	SPLIT	MIDEA	18000
Sala Criminal	38023	1	SPLIT	HITACHI	18000
	37108	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Gabinete da Juíza	29983	1	SPLIT	MIDEA	18000
Tribunal do Juri	29963	1	SPLIT	DIVERSOS	60000
	38018	1	SPLIT	HITACHI	42000
Protocolo	S/PAT	1	SPLIT	-	7000
Informática	S/PAT	1	SPLIT	-	24000
	S/PAT	1	SPLIT	-	24000
Oficiais de Justiça	S/PAT	1	SPLIT	-	7000

SENA MADUREIRA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	21
ACJ	0
TOTAL	21

GRUPO 04 - MANOEL URBANO					
Fórum Dr. Celso Secundino Lemos, Rua Mendes de Araújo, 1267, São José. 69.950-000 – Manoel Urbano-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Vara Cível e Criminal	29271	1	SPLIT	HITACHI	30000
	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000
Serviço Extrajudicial	48269	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Gabinete do Juiz	48268	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Tribunal do Juri	55653	1	SPLIT	ELGIN	60000
Direção do Foro	54546	1	SPLIT	KOMECO	12000
Informática	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
Atermação	29267	1	ACJ	SPRINGER	10000
Juizado Cível e Criminal	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	21000
Conciliação	13003	1	ACJ	SPRINGER	10000

MANOEL URBANO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	7
ACJ	3
TOTAL	10

GRUPO 04 - SANTA ROSA DO PURUS					
CIC – Centro Integrado de Cidadania, Rua Coronel José Ferreira, 1173, Cidade Nova. 69.955-000 – Santa Rosa do Purus-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Cartório	35918	1	ACJ	CARRIER	30000

SANTA ROSA DO PURUS	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	1

TOTAL	1
--------------	----------

GRUPO 05 - FEIJÓ					
Fórum Quirino Lucas de Moura. Travessa Floriano Peixoto, 206. Centro. 69.960-000 – Feijó-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Tribunal do Juri	27038	1	SPLIT	HITACHI	60000
	55197	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Sala Vara Cível	55600	1	SPLIT	KOMECO	30000
	S/PAT	1	SPLIT	GREE	12000
Sala Criminal	55601	1	SPLIT	KOMECO	30000
Diretoria do Foro	36691	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Sala dos Oficiais de Justiça - Nobreak	54563	1	SPLIT	KOMECO	12000
	22144	1	SPLIT	HITACHI	12000
	54841	1	SPLIT	KOMECO	18000
	26888	1	ACJ	CONSUL	12000
Sala Juíza	30608	1	ACJ	SPRINGER	30000
Gabinete do Juiz	S/PAT	1	ACJ	CONSUL	21000
Sala Gabinete Juiz Titular Vara Cível	28887	1	ACJ	SPRINGER	19000
Sala Criminal	26882	1	ACJ	CONSUL	12000
Sala Conciliação	26883	1	ACJ	CONSUL	12000
Sala da Juíza Criminal Especial	S/PAT	1	ACJ	SPRINGER	18000
Administração	28886	1	ACJ	SPRINGER	19000

FEIJÓ	
TIPO	QUANT.
SPLIT	9
ACJ	8
TOTAL	17

GRUPO 05 - TARAUCÁ

Fórum Desembargador Mário Strano. Avenida Antônio Frota, S/N. Centro. 69.970-000 – Tarauacá-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Juizado Criminal	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	30000
Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Gabinete do Juiz	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Ceman	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Tribunal do Juri	33732	1	SPLIT	CARRIER	60000
	33849	1	SPLIT	CARRIER	60000
Gabinete do Juíza	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Sala de Audiência	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	24000
Sala Distribuição	37107	1	SPLIT	SPRINGER	18000
Juizado Especial Civil	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	30000
Sala Conciliação	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	12000
Sala Protocolo	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	18000
	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000
Sala Vara Civil	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	60000
Sala Vara Criminal	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	30000
	S/PAT	1	SPLIT	SPRINGER	24000

TARAUACÁ	
TIPO	QUANT.
SPLIT	16
ACJ	0
TOTAL	16

GRUPO 05 - JORDÃO					
Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá. Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro. 69.975-000 – Jordão-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Cartório	8440	1	ACJ	-	21000

JORDÃO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	1
TOTAL	1

GRUPO 06 - CRUZEIRO DO SUL					
Cidade da Justiça. BR 307 Km 09, 4090. Boca da Alemanha. 69.980-000 – Cruzeiro do Sul-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Gabinete da 2ª Vara Cível	37089	1	SPLIT	GREE	13000
2ª Vara Cível	37092	1	SPLIT	GREE	13000
Sala de Conciliação - Juizado Cível	37072	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Conciliação 2ª Vara Cível	44635	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Conciliação - 1ª Vara Cível	37071	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Audiência de Instrução da 1ª Vara Cível	37099	1	SPLIT	GREE	18000
SALA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO 2ª VARA CÍVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Gabinete da 1ª Vara Cível - Assessor	37090	1	SPLIT	GREE	13000
Secretaria do Juizado Cível	54864	1	SPLIT	MIDEA	30000
	54865	1	SPLIT	MIDEA	30000
Sala de Conciliação - Juizado Cível	44631	1	SPLIT	MIDEA	12000
Atermação Anti Sala	37087	1	SPLIT	GREE	13000
Gabinete da 1ª Vara Cível	37091	1	SPLIT	GREE	13000
SALA DE AUDIÊNCIA - JECIVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Atermação	37081	1	SPLIT	GREE	9000
Gabinete do Jecível-Sala Assessor	33883	1	SPLIT	GREE	13000
Gabinete do Jecível	37088	1	SPLIT	GREE	13000
Secretaria da 2ª Vara Cível	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Secretaria da 2ª Vara Cível	55659	1	SPLIT	ELGIN	60000
Secretaria da 1ª Vara Cível	55658	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala de Audiência - Juiz Leigo JECIVEL	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000

Sala de Audiência	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Gabinete da 2ª Vara Cível - Assessor	37092	1	SPLIT	GREE	13000
GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL - ASSESSOR	37093	1	SPLIT	GREE	13000
GABINETE DE EXECUÇÕES PENASIS	37094	1	SPLIT	MIDEA	12000
Secretaria JECRIM	36438	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
SALA DE AUDIÊNCIA - 1º CRIMINAL	55656	1	SPLIT	ELGIN	60000
Sala da Direção	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Secretaria da 1ª Vara Cível	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Sala Audiência - Juizado Cível	S/PAT	1	SPLIT	HITACHI	30000
Secretaria Execuções Penais	37109	1	SPLIT	KOMECO	30000
Secretaria Cepal	37110	1	SPLIT	KOMECO	36000
GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL	44637	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Audiência - Execuções Penais	33551	1	SPLIT	YORK	24000
Execuções Penais - Gab. Juiz	S/PAT	1	SPLIT	MIDEA	12000
	S/PAT	1	SPLIT	GREE	12000
	44640	1	SPLIT	MIDEA	12000
Gabinete da 1ª Vara Criminal - Assessor	44633	1	SPLIT	MIDEA	12000
	44639	1	SPLIT	MIDEA	12000
Gabinete do JECRIM - ASSESSOR	44636	1	SPLIT	MIDEA	12000
Gabinete do Jecrim	44636	1	SPLIT	MIDEA	12000
SALA DE AUDIÊNCIA DA 2ª VARA CRIMINAL	38027	1	SPLIT	KOMECO	36000
Gabinete de Execuções Penais - Assessor	44634	1	SPLIT	GREE	13000
Sala de Conciliação - II	54547	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala de Conciliação - I	54548	1	SPLIT	KOMECO	12000
Sala Audiência - JECRIM	36437	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Secretaria JECRIM	36439	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Secretaria 1ª Vara Criminal	48668	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
	48667	1	SPLIT	ELETROLUX	30000
Secretaria 2ª Vara Criminal	37106	1	SPLIT	HITACHI	30000
	37096	1	SPLIT	HITACHI	30000
Sala Guarita	37080	1	SPLIT	GREE	9000
CEMAN	55655	1	SPLIT	ELETROLUX	60000

Juizado de Trânsito	27031	1	SPLIT	COOFEE	12000
Espaço Saúde	22097	1	SPLIT	ELETROLUX	18000
Sala Arquivo II	44999	1	SPLIT	KOMECO	60000
Sala Arquivo I	34301	1	SPLIT	KOMECO	60000
Psicossocial	43992	1	SPLIT	GREE	24000
Sala de Atendimento I	37078	1	SPLIT	GREE	9000
Piscossocial - Sala de Atendimento II	37077	1	SPLIT	GREE	9000
Psicossocial - Sala de Atendimento III	37095	1	SPLIT	GREE	9000
	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	60000
Tribunal do Juri	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	60000
	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	58000
Sala de Som de Logística	44638	1	SPLIT	MIDEA	12000
Protocolo/Arquivo	43993	1	SPLIT	GREE	24000
Sala da Supervisão Regional	55196	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Supervisão Regional do Vale do Juruá	S/PAT	1	SPLIT	ELETROLUX	48000
Sala de Conciliação - III	54544	1	SPLIT	KOMECO	9000
	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	36000
Direção do Foro /Distribuidor	36098	1	SPLIT	HITACHI	42000
	44997	1	SPLIT	KOMECO	60000
	44998	1	SPLIT	KOMECO	60000
	32520	1	SPLIT	CARRIER	60000
Auditório	32521	1	SPLIT	CARRIER	60000
	32515	1	SPLIT	CARRIER	60000
	S/PAT	1	SPLIT	CARRIER	48000
Tribunal do Juri - Sala 1	37073	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri - Sala 2	37074	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri - Sala 3	37075	1	SPLIT	GREE	9000
Tribunal do Juri - Sala 4	37076	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Monitoramento das Câmeras	37100	1	SPLIT	GREE	18000
SECRETARIA V.I.J	37082	1	SPLIT	GREE	9000
Sala de Audiência do Juizado da Infancia e Juventude	54843	1	SPLIT	KOMECO	18000

GABINETE V.I.J	37079	1	SPLIT	GREE	9000
Sala Psicossocial	44632	1	SPLIT	MIDEA	12000
Sala de Recepção Juizado Infância e Juventude	36431	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Sala Tecnologia da Informação	37098	1	SPLIT	GREE	18000
	37101	1	SPLIT	GREE	18000
Biblioteca	11307	1	SPLIT	CARRIER	30000
RECEPÇÃO	11309	1	SPLIT	CARRIER	36000
Sala de Audiência - II	45458	1	SPLIT	KOMECO	12000
SALA DA ASSESSORIA V.I.J	37083	1	SPLIT	GREE	9000
Auditório	11306	1	SPLIT	CARRIER	30000
Custódia Masculina	26876	1	ACJ	CONSUL	10000
Custódia Feminina	37755	1	ACJ	ELETROLUX	7500

CRUZEIRO DO SUL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	93
ACJ	2
TOTAL	95

GRUPO 06 - MÂNCIO LIMA					
Fórum da Comarca de Mâncio Lima. Rua Joaquim Generoso de Oliveira, 160. Centro. 69.990-000 – Mâncio Lima-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala do Juizado Cível	43995	1	SPLIT	GREE	24000
Gabinete da Juíza	43994	1	SPLIT	GREE	24000
Sala da Direção	36164	1	SPLIT	GREE	24000
Sala Criminal	54840	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala Conciliação	54838	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala Assessor Gabinete	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala da Ceman	S/PAT	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala Juizado Cível	38012	1	SPLIT	HITACHI	18000
Tribunal do Juri	3820	1	SPLIT	HITACHI	60000

	3819	1	SPLIT	CARRIER	60000
	33730	1	SPLIT	CARRIER	60000
Cejus	S/PAT	1	SPLIT	ELETROLUX	24000
Ceman	S/PAT	1	ACJ	ELETROLUX	7500

MÂNCIO LIMA	
TIPO	QUANT.
SPLIT	12
ACJ	1
TOTAL	13

GRUPO 06 - MARECHAL THAUMURGO					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Luiz Martins, S/N. Centro. 69.983-000 – Marechal Thaumaturgo-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Gabinete do Juiz	16758	1	ACJ	SCHNEIDER	18000
Recepção	16913	1	ACJ	SCHNEIDER	12000
	16914	1	ACJ	SCHNEIDER	12000
Registro Civil	16915	1	ACJ	SCHNEIDER	12000
Junta Militar	16942	1	ACJ	MULTIPRINT	12300
Defensoria	16943	1	ACJ	MULTIPRINT	12300

MARECHAL THAUMATURGO	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	6
TOTAL	6

GRUPO 06 - RODRIGUES ALVES					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Avenida Presidente Vargas, S/N. Centro. 69.985-000 – Rodrigues Alves-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					

SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Sala de Atendimento	54556	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala do Cartório (Secretaria)	54557	1	SPLIT	KOMECO	18000
Sala da Promotoria	16751	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Sala Defensoria	16938	1	ACJ	SPRINGER	12000
Atendimento	16750	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Gabinete do Juiz	16937	1	ACJ	SPRINGER	12000
Atendimento	16755	1	ACJ	ELETROLUX	12000
Cartório	16756	1	ACJ	ELETROLUX	18000

RODRIGUES ALVES	
TIPO	QUANT.
SPLIT	2
ACJ	6
TOTAL	8

GRUPO 06 - PORTO WALTER					
CIC – Centro Integrado de Cidadania. Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro. 69.960-000 – Porto Walter-AC					
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO					
SETOR	TOMBO	QTD	EQUIPAMENTO	MARCA	BTU's
Recepção	6752	1	ACJ	-	12000
	6753	1	ACJ	-	12000
Cartório	6940	1	ACJ	-	12300
Promotoria	6941	1	ACJ	-	12300
Gabinete do Juiz	6754	1	ACJ	-	12000
Serviço Eleitoral	6939	1	ACJ	-	12300

PORTO WALTER	
TIPO	QUANT.
SPLIT	0
ACJ	6
TOTAL	6

TOTAL GERAL	
TIPO	QUANT.
SPLIT	614
ACJ	148
TOTAL	762

6. ESTIMATIVA DE PEÇAS

ITEM	GRUPOS	LOCAL	ESTIMADO
1	GRUPO 01	Rio Branco - AC	R\$ 80.000,00
		Senador Guimard - AC	R\$ 15.000,00
		Porto Acre - AC	R\$ 5.000,00
		Bujari - AC	R\$ 10.000,00
2	GRUPO 02	Plácido de Castro - AC	R\$ 10.000,00
		Vila Campinas - AC	R\$ 5.000,00
		Acrelândia - AC	R\$ 10.000,00
		Capixaba - AC	R\$ 10.000,00
3	GRUPO 03	Xapuri - AC	R\$ 15.000,00
		Epitaciolândia - Ac	R\$ 15.000,00
		Brasileia - AC	R\$ 15.000,00
		Assis Brasil - AC	R\$ 15.000,00
4	GRUPO 04	Sena Madureira - AC	R\$ 15.000,00
		Manoel Urbano - AC	R\$ 15.000,00
		Santa Rosa do Purus - AC	R\$ 3.000,00
5	GRUPO 05	Feijó - AC	R\$ 15.000,00
		Tarauacá - AC	R\$ 15.000,00
		Jordão - AC	R\$ 3.000,00
6	GRUPO 06	Cruzeiro do Sul - AC	R\$ 30.000,00
		Mâncio Lima - AC	R\$ 10.000,00
		Marechal Thaumartugo - AC	R\$ 2.000,00
		Rodrigues Alves - AC	R\$ 10.000,00

		Porto Walter - AC	R\$ 2.000,00
		TOTAL GERAL	R\$ 325.000,00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.4. A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), descrito no Anexo I deste Termo, bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

4.4.1. Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

4.4.2. Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização;

4.4.3. Norma ABNT NBR 13971 de 1997 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

4.5. Além das tarefas constantes na rotina do PMOC (Anexo I), a empresa especializada deverá efetuar todos os procedimentos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes de forma a manter os equipamentos dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências e contaminações.

4.6. Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato, mediante a reposição temporária dos equipamentos, sempre as expensas do contratado, visando evitar que os ambientes de trabalho fiquem sem climatização quando do expediente forense.

4.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

4.8. Os produtos utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos devem ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

4.9. Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/ materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.10. A manutenção corretiva consiste no atendimento das solicitações do Contratante, nos equipamentos que apresentam necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no objeto deste Contrato.

4.11. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-á por solicitação do fiscal do contrato, que o fará por meio de Ordem de Serviço, visando suprimir defeitos/imperfeições dos aparelhos descritos nos autos, bem ainda, compreenderá, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

4.11.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

4.11.2. Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução dos serviços e,

4.11.3. Substituição de peças.

4.12. A manutenção corretiva que requerer a substituição de peças seguirá as disposições contidas no item 6 do Termo de Referência.

4.13. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

4.14. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

4.15. Caso a CONTRATADA execute serviços que resulte em perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.16. Na hipótese da garantia dos equipamentos se extinguirem por omissão da empresa prestadora de serviços, caberá a ela assumir a garantia determinada pelo fabricante.

4.17. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

4.18. Os dados das manutenções corretivas devem ser anotados em ficha individual para cada equipamento, que ficará sob a posse da contratada, todavia serão disponibilizadas ao Fiscal do Contrato, a fim de elaboração dos históricos de manutenções dos equipamentos.

PRAZO DE EXECUÇÃO

4.19. Será considerado um prazo máximo de 48 horas para execução de serviço de manutenção por equipamento.

4.20. Antes de iniciar o serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com o representante do CONTRANTATE para sanar todas as possíveis dúvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser os originais do fabricante e/ou genuínas e sem uso prévio.

6.2. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado conforme dispõe o Anexo II.

6.3. A Contratada apresentará ao fiscal do contrato relatório contendo a descrição das peças que venham a ser substituídas, contendo n° de série da peça, local/setor cujo equipamento está instalado, defeito detectado, motivo causador, justificativa para substituição de peças; orçamento/valor da peça adquirida acompanhado da respectiva cotação de preços realizada no mercado.

6.4. A contratante emitirá Ordem de Serviço (Anexo II) autorizando a reposição/troca de peças após análise das informações descritas no item 6.3.

6.6. contratada somente efetivará os serviços mediante Ordem de Serviço autorizando a reposição/troca de peças, que será emitida pelo fiscal do contrato ou pessoa por ele designada.

6.7. É de responsabilidade da contratada a substituição das peças que não atenderem as especificações da solicitante e/ou apresentarem defeito de fabricação.

6.8. A empresa contratada oferecerá a garantia em conformidade com o programa de garantia estabelecido pelo fabricante das peças. Quando não especificada, a empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

- 6.9. As peças fornecidas pela contratada devem ser oriundas ou recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.
- 6.10. Na hipótese das peças requisitadas apresentarem defeitos de fabricação, a contratada deverá empreender a sua substituição.
- 6.11. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.
- 6.12. A empresa contratada arcará com a carga de gás em caso de vazamento, não observados no ato das manutenções (preventiva ou corretiva), por prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 7.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado.
- 7.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 7.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- 7.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.
- 7.7. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar a manutenção corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação dos equipamentos.
- 8.2. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos.
- 8.3. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.
- 8.4. Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.
- 8.5. Disponibilizar, no âmbito das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, equipe de trabalho, uniformizada e asseada, portando crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.
- 8.6. Entregar os materiais, peças e sucatas substituídas à Diretoria Regional do Vale do Alto Acre, devidamente identificadas por etiquetas, fazendo constar o problema, setor de origem e número da ordem de serviço provenientes dos serviços.
- 8.7. Responsabilizar-se pela retirada de peças e/ou acessórios, envio à assistência técnica autorizada e, ainda, pela sua reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.8. Proporcionar à sua equipe os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como determinar o uso obrigatório daquele equipamento, devendo ser observadas as condutas adequadas à utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 8.10. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.
- 8.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- 8.12. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).
- 8.13. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do responsável técnico/mecânico de manutenção, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado; na hipótese de mudança do número do telefone a contratada deve informar, imediatamente, ao fiscal do contrato o novo número.
- 8.14. Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a fiscalização do contrato e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 8.15. Os serviços rejeitados pela Diretoria Regional, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- 8.16. Responsabilizar-se pelo ônus do transporte do material a ser substituído, até o momento de sua apresentação ao gestor do contrato.
- 8.17. Na hipótese da contratada não sanar o reparo solicitado pela contratante nos prazos estabelecidos neste Contrato, independente do motivo, deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, equipamentos de refrigeração que proporcionem climatização similar àquela que o equipamento danificado proporcionava aos ambientes/setores prejudicados, sob pena da aplicação das multas previstas.
- 8.18. A contratada é responsável pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.19. A contratada se obriga a entregar na Diretoria Regional ou enviar por meio eletrônico, imediatamente após o atendimento prestado, as ORDENS DE SERVIÇOS devidamente assinadas por pessoa responsável de cada Setor.
- 8.20. A contratada não poderá realizar, sob hipótese alguma, serviços de manutenção corretiva com troca de peças sem a prévia autorização da Contratante, por meio do fiscal do contrato ou pessoa por ele designada. No caso de descumprimento, a contratante desobriga-se de efetuar os pagamentos dos serviços não autorizados. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- 8.21. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.22. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando-se das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração;
- 8.23. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados;
- 8.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 8.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

- 8.26. Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, exceto quando autorizados pelo fiscal do contrato.
- 8.27. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;
- 8.28. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transportes, ferramentas e equipamentos de segurança.
- 8.29. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 8.30. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante. Caso os valores devidos não restarem pagos ou depositados, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- 8.31. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio deste Poder;
- 8.32. Providenciar o deslocamento da Equipe, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços de manutenção corretiva dos sistemas de ar condicionado;
- 8.33. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração;
- 8.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- 8.35. Fica vedada a transferência a outrem dos serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do contratante.
- 8.36. A contratada antes de iniciar quaisquer serviços que porventura venham empoeirar, danificar os bens ou móveis da CONTRATANTE, deverá utilizar-se de equipamentos ou materiais (lonas plásticas, tapetes e etc.) como também providenciar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação, tais como pisos, paredes, forros, etc.
- 8.37. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Diretoria regional do Vale do Alto Acre, por intermédio da Supervisão Regional, será a unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório e contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução efetiva dos serviços, Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, emitidas em moeda corrente nacional e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato. Caso a empresa forneça peças, deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a Tabela Oficial de Preços do fabricante do equipamento.

10.2. A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura os correspondentes percentuais de desconto incidentes sobre as peças fornecidas.

10.3. O percentual de desconto sobre as peças incidirá sobre os valores constantes da Tabela Oficial de Preços de Peças Novas e Genuínas, emitida pelo fabricante dos equipamentos.

10.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União.

10.5. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal de Serviços, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.6. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail dfi@tjac.jus.br, contendo as informações da Nota Fiscal Eletrônica, sempre que concretizar a venda de produtos a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

10.7. Na venda de produtos industrializados que incidiria a cobrança do IPI, deverá constar na Nota Fiscal a seguinte justificativa:

Cobrança do IPI suspensa em razão do disposto no Decreto Federal nº 7.212/2010. Produto(s) adquirido(s) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com Inscrição SUFRAMA nº 700009205.

10.8. O contratante não se obrigará a efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura não atestada.

10.9. A retenção ou glosa no pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir com cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário;

10.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.11. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

10.12. O TJAC, nos termos da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF n.º 1234/2012, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

10.13. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês-calendário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento da licença, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedor a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados;

12.4. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual;

12.5. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

12.5.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,2% sobre o valor do contrato.
3	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
4	Multa de 1% sobre o valor do contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor do contrato.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e não previstas nesta tabela de multas.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e não previstas nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 2 (duas) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
4	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
5	Não cumprir os prazos contados em horas constantes deste Contrato, ou fração de hora, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) horas.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 1 (um) dia e/ou 1 (uma) ocorrência.	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada sua aplicação até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	4

12.6. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados.

12.7. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.8. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

12.10. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

12.11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.12. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

12.13. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12.15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

14.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Desembargadora **Denise Bonfim**

Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO I - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

Item	Especificação dos Serviços	Periodic	
		Mensal	Trimestral
01	Verificar ruídos e vibrações anormais	X	
02	Limpeza de evaporador	X	
03	Limpeza de filtro de ar	X	
04	Medir o diferencial de pressão	X	
05	Verificar e eliminar frestas dos filtros	X	
06	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	X	
07	Verificar grades de ventilação/ exaustão	X	
08	Verificar chave seletora	X	
09	Verificar atuação do termostato	X	
10	Verificar válvula reversora	X	

11	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores	X	
12	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor	X	
13	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente	X	
14	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas	X	
15	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos	X	
16	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação	X	
17	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	X	
18	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias	X	
19	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo	X	
20	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	X	
21	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	X	
22	Verificar filtro e secador	X	
23	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos	X	
24	Verificar nível de óleo do compressor	X	
25	Verificar a operação da válvula de expansão	X	
26	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo)	X	
27	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis	X	
28	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente	X	
29	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja	X	X
30	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	X	X
31	Verificar a operação dos controles de vazão	X	
32	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores	X	
33	Limpeza de condensador	X	
34	Verificar protetor térmico compressor	X	
35	Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete	X	

ANEXO II – RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Nº DA O.S. QUE ORIGINOU A DEMANDA:
NOME DA EMPRESA CONTRATADA:
Nº DO CONTRATO:

[illegible]

Data:		de		de				HORÁRIO	
Lote:		Comarca:		unidade:					
Nome do requerente na unidade:									
Cargo do requerente na unidade									
Telefone do requerente na unidade									

Descrição do Defeito:

Descrição de peça a ser substituída
Nº de Série:
Motivo causador do defeito:
Justificativa para substituição:
Orçamento/Valor da peça

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº/2017
 Ref. Processo Administrativo SEI n.º 0005883-65.2016.8.01.0000
 Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 FAX:
 Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico n.º.../2017, apresentamos proposta de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do sistema de condicionador de ar SPLI e ACJ do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Capital e Interior do Estado, visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

GRUPO 1					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1		462	anual		
2		294	anual		
3		570	anual		
4		534	anual		
5		228	anual		
6		144	anual		
7		282	anual		
8		264	anual		
9		100	unid		
10		100	unid		
11		198	anual		
12		96	anual		
13		264	anual		
14		132	anual		
15		20	unid		
16		20	unid		
17		1	unid	%	%
Valor Total					

GRUPO 2					
Itens	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
18		84	anual		
19		24	anual		
20		48	anual		
21		72	anual		
22		42	anual		
23		12	anual		
24		24	anual		
25		36	anual		
26		12	unid		
27		12	unid		
28		72	anual		
29		36	anual		
30		36	anual		
31		18	anual		
32		6	unid		
33		6	unid		
34		1	unid	%	%
Valor Total					

GRUPO 3					
Itens	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
35		108	anual		
36		132	anual		
37		192	anual		
38		60	anual		
39		54	anual		
40		66	anual		
41		96	anual		
42		30	anual		
43		25	unid		
44		25	unid		
45		12	anual		
46		6	anual		
47		72	anual		
48		36	anual		
49		5	unid		
50		5	unid		
51		1	unid	%	%
Valor Total					

GRUPO 4					
Itens	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
52		36	anual		
53		72	anual		
54		48	anual		
55		24	anual		
56		18	anual		
57		36	anual		
58		24	anual		
59		12	anual		
60		9	unid		
61		9	unid		
62		12	anual		
63		6	anual		
64		12	anual		
65		6	anual		
66		2	unid		
67		2	unid		
68		1	unid	%	%
Valor Total					

GRUPO 5					
Itens	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
69		36	anual		
70		36	anual		
71		60	anual		
72		36	anual		
73		18	anual		
74		18	anual		
75		30	anual		
76		18	anual		
77		9	unid		
78		9	unid		
79		24	anual		
80		12	anual		
81		36	anual		
82		18	anual		
83		5	unid		
84		5	unid		
85		1	unid	%	%
Valor Total					

GRUPO 6					
Itens	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
86		192	anual		
87		144	anual		
88		132	anual		
89		192	anual		
90		96	anual		
91		72	anual		
92		66	anual		
93		96	anual		
94		33	unid		
95		33	unid		
96		84	anual		
97		42	anual		
98		48	anual		
99		24	anual		
100		7	unid		
101		7	unid		
102		1	unid	%	%
Valor Total					

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2017.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1. ABERTURA DE CHAMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nº DA OS:		
NOME DA EMPRESA CONTRATADA:		
Nº DO CONTRATO:		
DATA:		HORÁRIO:
ITEM/LOTE:	COMARCA:	UNIDADE:
NOME DO REQUERENTE NA UNIDADE:		
CARGO DO REQUERENTE NA UNIDADE:		
TELEFONE DO REQUERENTE NA UNIDADE:		
DESCRIÇÃO DO DEFEITO RELATADO PELO SOLICITANTE		
Autorizado por: _____ Fiscal do Contrato		

2. ABERTURA DE CHAMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇA

Nº DA OS:		
NOME DA EMPRESA CONTRATADA:		
Nº DO CONTRATO:		
DATA:		HORÁRIO:
ITEM/LOTE:	COMARCA:	UNIDADE:
NOME DO REQUERENTE NA UNIDADE:		
CARGO DO REQUERENTE NA UNIDADE:		
TELEFONE DO REQUERENTE NA UNIDADE:		
DESCRIÇÃO DO DEFEITO:		
DESCRIÇÃO DA PEÇA:		
VALOR DA PEÇA:		
Autorizado por: _____ Fiscal do Contrato		

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 11/07/2017, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0244329** e o código CRC **AA86B2B3**.